



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

Classificação: 069.2

**PROCESSO NUP  
64114.004402/2025-45**

**Cód verificador: 52da039e-7110-48d1**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão

**INTERESSADO:** Fiscal de Contrato - 3º Sgt [REDACTED]

**Órgão de Origem:** 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

**Data da Criação:** 09/06/2025

**Localização Atual do Processo:** Suporte Documental do Btl

**Data da Autação:** 09/06/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 458-SALC/FISC ADM/B Adm (a)
- 2- DFD\_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 2102-SALC/FISC ADM/B Adm
- 4- Despacho Nº 2110-SALC/FISC ADM/B Adm
- 5- BI Nr 106, de 10 JUN 25\_OUTSOURCING.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64114.004402/2025-45
- 7- Edital-1\_assinado.pdf
- 8- Termo\_de Referencia\_assinado\_assinado\_assinado-1\_assinado.pdf
- 9- ETP\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 10- MR\_160006-000039-2025\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 11- Pesquisa\_de Precos\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 12- Demonstrativo\_da\_necessidade\_da\_contratacao\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 13- Modelo\_contrato\_tic\_servicos\_lei\_14-133\_v-maio23.pdf
- 14- Modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.pdf
- 15- SIASGnet IRP.pdf
- 16- Portaria de Nomeação Cmt 1º BIS.pdf
- 17- BI Esp Nr 003, de 10 DEZ 24 - Nomeação de OD.pdf
- 18- Designação do Agente da Contratação.pdf
- 19- 00\_impre\_assinado\_assinado\_250626\_181133 (1).pdf
- 20- ETP\_192025\_CMM\_Outourcing de impressão (1).pdf
- 21- NE\_160013\_2023NE000008\_v012\_05352726000107\_20250626123657 (1).pdf
- 22- NE\_160013\_2024NE000002\_v012\_05352726000107\_20250626123556 (2).pdf
- 2
- 3
- Declaracao\_de\_Adequacao\_ao\_Planejamento\_Estrategico\_do\_orgao\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 24- Declaracao\_de\_consulta\_de\_IRP%27s\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 25- Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeira-1\_assinado.pdf
- 26- Declaracao\_de\_utilizacao\_de\_modelos\_AGU\_MGI\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 27- JUSTIFICATIVAS\_assinado.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64114.004402/2025-45
- 29- Lista de Verificação.pdf
- 30- OFICIO\_CJU\_assinado.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64114.004402/2025-45
- 32- certidao\_05630085000105.pdf
- 33- ConsultaConsolidada\_05630085000105\_25-8-2025.pdf
- 34- consultarSituacaoFornecedor\_05630085000105\_2025-08-25.pdf

- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64114.004402/2025-45
- 36- 1 BIS - PROPOSTA ATUALIZADA.pdf
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64114.004402/2025-45
- 38- relatorio-julg-hab-16000605900092025-s2-grupo1.pdf
- 39- relatorio-termo-homologacao-16000605900092025-grupo1.pdf
- 40- relatorio-julg-hab-16000605900092025-s1-grupo1.pdf
- 41- relatorio-termo-aceite-16000605900092025-PREGAO.pdf
- 42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64114.004402/2025-45

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 458-SALC/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 9 de junho de 2025.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

██████████ PENA - 1º Sgt  
Gestor de Contratos da SALC



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Sgt ██████████ PENA, em 09/06/2025, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Fs+S-+k3j-sOV+-zTPM**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão:** 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Gestão de Contratos do 1º BIS (Amv)

**Responsável pela Demanda:** 1º Sgt [REDACTED] Pena

**1. Objeto da Contratação:**

Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A contratação de serviço de Outsourcing de Impressão faz-se necessária em virtude da grande demanda pelos serviços de impressão no 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), pois trata-se de um serviço essencial para a Administração na realização de suas atividades.

Tendo em vista o encerramento do atual contrato do serviço proposto neste documento, temos a necessidade de efetuar uma nova contratação a fim de garantir sua continuidade.

A prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão tem como objetivo o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências do 1º BIS (Amv).

A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

**3. Quantidade de contratação de serviços a ser adquirida:**

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade de equipamentos	Unidade de Medida	Qtd Total (60 meses, por equipa mento)	Valor unitário (Por equipa mento)	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total quinquenal
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromáti- co A4 – com franquia Multi-	03	Und	180	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00	R\$ 17.964,00	R\$ 89.820,00

	funcional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)							
2	Outsourcing de impressão - páginas A4-monocromático - excedente à franquia sem papel	03	Página Excedente	180.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

#### JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

A estimativa mensal a ser contratada foi levada em consideração à demanda de impressoras implementadas do ano-base (2024), não havendo a motivação de memória de cálculo para dimensionamento dos equipamentos, pois o objeto a ser contratado não contemplará papel.

#### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação de serviços:

A data prevista para contratação do serviço será o 2º semestre do ano de 2025, conforme haja a homologação do processo licitatório, com a disponibilidade do recurso orçamentário e assinatura do Termo de Contrato.

#### 5. Grau de prioridade da compra:

( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

#### 6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), e se necessário o responsável pela fiscalização (em conformidade com o inciso III do art. 21 e art. 22 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG):

- Equipe de Planejamento da Contratação: S Ten ANTONIO JOSÉ [REDACTED]; 3º Sgt DOUGLLAS [REDACTED], 3º Sgt [REDACTED] DE SOUZA.
- Gestor de Contrato: 1º Sgt [REDACTED] PENA.
- Fiscais de Contrato: 3º Sgt [REDACTED] DE SOUZA e 3º Sgt [REDACTED] LIMA

#### 7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Manaus-AM, 09 de junho de 2025.

[REDACTED]

[REDACTED] PENA – 1º Sgt  
Responsável pela demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 2102-SALC/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 9 de junho de 2025.

**Assunto:** Despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Gestor de Contratos do 1º BIS (Amv).

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

**PAULO VITOR [REDACTED] Maj**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR [REDACTED]** em 09/06/2025, às 22:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: IGs0-WvkW-iL/g-0Gyk**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 2110-SALC/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 9 de junho de 2025.

**Assunto:** Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Gestor de Contratos do 1º BIS (Amv) e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Art. 10º, da IN SGD/ME nº 94/2022.

██████████ **NEVES - TC**  
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** ██████████ **NEVES**, em 09/06/2025, às 22:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: nL8N-Qu0c-qjyh-U3zY**

(Nota nº 96825, de 9 de junho de 2025, da(o) FSB)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de serviço de Outsourcing de Impressão e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64114.004402/2025-45, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

ANTÔNIO JOSÉ [REDACTED] – S Ten  
Integrante Requisitante

[REDACTED] SANTOS – 3º Sgt  
Integrante Técnico

[REDACTED] DE SOUZA - 3º Sgt  
Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e. Elaborar o Edital da Licitação.

S Ten ANTONIO JOSÉ [REDACTED]  
3º Sgt [REDACTED] SANTOS  
3º Sgt [REDACTED] DE SOUZA

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 16 JUN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Ch 1ª Seq, Fisc Adm, Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 96844, de 9 de junho de 2025, da(o) Div Adm)

b. EXAME PRÉ TAF - CENSIPAM



# PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(160006)

## OBJETO

Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 766.500,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo.

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. <i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i> .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

**SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**

(Processo Administrativo nº 64114.004402/2025-45)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. São Jorge, 650, bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP [REDACTED]-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br) [REDACTED]).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Fabricante;
- 5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.█.gov.br/█ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.█.gov.br/█cnepe>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**~~

~~7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de ~~xxx (....)~~ dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.~~

~~7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.~~

~~7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.~~

~~7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.~~

- 7.25. ~~A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.~~
- 7.26. ~~Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.~~
- 7.27. ~~Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.~~
- 7.28. ~~Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.~~
- 7.29. ~~Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.~~
- 7.30. ~~Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.~~
- 7.31. ~~No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.~~
- 7.32. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~
- 8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que devidamente assinados.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: ██████████@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação~~

e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. ~~Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
    - 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ([https://\[REDACTED\].eb.mil.br/home](https://[REDACTED].eb.mil.br/home)).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [REDACTED]@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida São Jorge, 650, bairro São Jorge, CEP [REDACTED] 000 – Seção de Licitações do 1º BIS (Amv).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://\[REDACTED\].eb.mil.br/home](https://[REDACTED].eb.mil.br/home)).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus-AM, 30 de junho de 2025.

[REDACTED]

[REDACTED] NEVES – Ten Cel  
Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)

# Termo de Referência 38/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
38/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA /AM	PENA	28/06/2025 17:09 (v 4.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64114.004402 /2025-45

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente (que consiste na fixação de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento e uma quantidade mínima de páginas, sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia) destinados a atender as necessidades do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os softwares necessários à bilhetagem e gestão.

GRUPO 1									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL (60 meses por equipamento)	VALOR UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 - com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	26743	25	Unidade	1.500	R\$ 499.00	R\$ 12.475,00	R\$ 149.700,00	R\$ 748.500,00

2	Outsourcing de impressão - páginas A4 -- monocrômático - excedente à franquia sem papel	26654	25	Página excedente	360.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 766.500,00</b>

1.2.1. Estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e entidade participante:

Órgão Gerenciador: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)									
GRUPO 1									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL (60 meses por equipamento)	VALOR UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocrômático A4 - com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	26743	03	Unidade	180	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00	R\$ 17.964,00	R\$ 89.820,00
2	Outsourcing de impressão - páginas A4 -- monocrômático - excedente à franquia sem papel	26654	03	Página excedente	180.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

Órgão Participante: Colégio Militar de Manaus									
GRUPO 1									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL (60 meses por equipamento)	VALOR UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL

1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 - com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	26743	22	Unidade	1.320	R\$ 499,00	R\$ 10.978,00	R\$ 131.736,00	R\$ 658.680,00
2	Outsourcing de impressão - páginas A4 -- monocromático - excedente à franquia sem papel	26654	22	Página excedente	180.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

1.3. O valor referente ao excedente da franquia é meramente estimativo e variável, não gerando a expectativa de pagamento.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Tendo em vista o encerramento do atual contrato do serviço proposto neste documento, temos a necessidade de efetuar uma nova contratação do serviço a fim de garantir a continuidade do serviço. A referida contratação, tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos do 1º BIS (Amv) de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos nas respectivas áreas da Instituição, permitindo a realização das atividades com qualidade. A presente demanda tem como objetivo a economicidade

das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000351/2025

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

3.3.3. Id do item no PCA:78

3.3.4. Classe/Grupo:152 - Outsourcing de impressão - modalidade locação de equipamento mais páginas impressas

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 160006-9/2025

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025, do 1º BIS (Amv) conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OEO 04	Aprimorar a Administração, Governança, Gestão Organizacional e Gestão de TI.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
3	Aprimoramento dos Processos de Governança de TI	M4	Implementar diretrizes

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Requisitos de Negócio:

4.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia PMBOK. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;

4.2.2. Comprovar, quando solicitada pela CONTRATANTE, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;

4.2.3. A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados;

4.2.4. Todas as impressoras e multifuncionais fornecidos deverão estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR® 8. São certificados com o selo de eficiência energética os equipamentos que usam entre 20% e 30% menos que os estabelecidos por normas federais.

4.2.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.2.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.7. Disponibilização de solução de impressão corporativa, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, na modalidade de franquia de páginas mais excedente.

4.2.8 Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos do tipo impressoras multifuncionais (scanner, impressora e copiadora).

4.2.9 Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças.

4.2.10 Fornecimento ininterrupto de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos.

4.2.11 Fornecimento de aplicativo para digitalização e OCR (Optical Character Recognition) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão OEM, embarcado nas impressoras multifuncionais ou instalado e configurado em servidor de rede, resultando automaticamente, sem intervenção do usuário, em arquivo com a extensão “.PDF” (PDF/A) pesquisável, a partir da digitalização no vidro de exposição ou ADF dos equipamentos multifuncionais.

4.2.12 Frisa-se que esta funcionalidade deverá ser realizada de maneira automatizada sem a necessidade de intervenções do usuário, ao qual só é necessário o manuseio do equipamento, solicitando a digitalização e armazenamento em diretório de rede.

4.2.13 Aplicação do conceito de centro de custos na contabilização das impressões realizadas por unidades administrativas, departamentos, por estação de impressão, grupo de usuários, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos.

4.2.14 Permissão do acesso ao sistema de gestão para usuários habilitados.

4.2.15 Permitir a realização de inventário de bens instalados (permitir a visualização de todo o parque de equipamentos de impressão instalados na unidade).

4.2.16 Emitir relatório de gestão de franquias.

4.2.17 Deverá ser fornecida assistência técnica on-site, quando necessário e/ou requisitado.

4.2.18 Deverá ser fornecido software para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente, com foco na visualização de ocorrências e alertas dos equipamentos.

4.2.19 Deverá disponibilizar meio eletrônico de registro e acompanhamento dos chamados técnicos, podendo ser sistema informatizado avulso ou funcionalidade integrante do sistema de bilhetagem, que permita o registro e o acompanhamento dos chamados.

4.2.20 Deverá ser realizada gestão de páginas impressas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização, controle por cotas e bilhetagem.

4.2.21 Deverão ser gerados relatórios gerenciais de impressão e dos equipamentos.

4.2.22 Na eventual divergência entre contadores do equipamento e do sistema de bilhetagem, prevalecerá o contador do equipamento.

4.2.23 É desejável que o usuário seja notificado em tela, inclusive com possibilidade de optar para qual equipamento o trabalho deve ser encaminhado.

4.2.24 Quando um determinado trabalho for encaminhado em uma impressora policromática possuindo somente a cor preta (ou tons de cinza) deverá ser contabilizada como uma impressão na cor preta e branca (PB).

4.2.25 Os serviços de impressão corporativa a serem prestados pela CONTRATADA envolvem o provimento de equipamentos de impressão, fornecimento contínuo de insumos/suprimentos (exceto papel). Abarca também uma solução de gerenciamento proativo para equipamentos e impressões /cópias incluindo suporte técnico on-site preventivo e corretivo. A solução de impressão deverá ser capaz de prover autenticação de usuários diretamente na impressora (ex: login e senha), bem como oferecer aos usuários a opção de retirar os trabalhos em quaisquer equipamentos do parque que estão na mesma rede, aumentando assim a disponibilidade dos serviços.

4.2.26 Os equipamentos a serem alocados pela CONTRATADA devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados, assim como fornecer os serviços com especificações iguais ou superiores àquelas descritas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual em português. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

### **Requisitos de Capacitação**

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas de duração.

4.3.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá ministrar 1 (um) treinamento para 5 (cinco) colaboradores indicados pela CONTRATANTE, cujo conteúdo deverá contemplar, no mínimo, a administração e operação dos equipamentos e sistemas das impressoras.

4.3.2 Os custos deste item deverão ser arcados pela CONTRATADA.

### **Requisitos Legais**

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

### **Requisitos de Manutenção**

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6 Todos os suprimentos de impressão de fornecimento contínuo deverão ser originais do fabricante dos equipamentos e não remanufaturados.

4.6.1 Será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento contínuo de todos os suprimentos de impressão (exceto papel), para os equipamentos contratados, bem como quaisquer outras peças e componentes em quantidade necessária ao pleno e contínuo funcionamento dos equipamentos durante todo o período de vigência do CONTRATO.

4.6.2 Para fins de garantia de continuidade dos serviços no caso de indisponibilidade temporária no mercado ou problemas com relação à aquisição e/ou distribuição de suprimentos, a CONTRATADA deverá manter dentro das dependências do 1º BIS (Amv), um estoque mínimo de toners (estoque de segurança) cuja capacidade seja suficiente para imprimir/copiar o equivalente a 1 (um) mês do volume estimado de impressão.

4.6.3 Para fins de garantia de continuidade dos serviços no caso de indisponibilidade dos equipamentos ou problemas logísticos da CONTRATADA, a empresa deverá manter dentro das dependências do 1º BIS (Amv), CONTRATANTE, como reserva técnica mínima (backup), 01 (um) equipamento extra. Será permitida a cobrança dos valores de páginas excedentes desses equipamentos, cabendo à CONTRATADA diluir os custos do equipamento no objeto da contratação. Justifica-se a reserva pela necessidade em prover a substituição imediata de impressora em caso de falha, tendo em vista que os equipamentos de impressão possuem peças que se desgastam naturalmente pelo uso. As reservas (Backups) servirão, por exemplo, para atendimento temporário entre uma falha e a reposição de peças de uma determinada impressora.

4.6.4 Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados e à solução de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e contabilização de impressão, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

4.6.5 Na solução de digitalização, as manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers, softwares da solução, além dos equipamentos e todos os componentes da solução.

4.6.6 A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a logística operacional completa necessária para a instalação/desinstalação, movimentação, configuração e manutenção dos equipamentos da solução.

4.6.7 A CONTRATADA deverá realizar, nos computadores dos usuários, a configuração e instalação de drivers e software para uso dos equipamentos da solução. Esta configuração poderá ser realizada através de scripts/GPO, ficando a CONTRATADA responsável pela produção destes scripts, validados pela equipe de tecnologia da informação de cada unidade CONTRATANTE. Caso os scripts e/ou GPOs não afetem todos os usuários da unidade CONTRATANTE a CONTRATADA deverá configurar e/ou instalar os drivers e softwares manualmente.

4.6.8 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos e da solução de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e contabilização de impressão por ela instalados, sem ônus à CONTRATANTE, devendo apresentar cronograma desses serviços para apreciação e autorização da CONTRATANTE.

4.6.9 A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e do sistema de gestão de impressões.

4.6.10 Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento da solução.

4.6.11 A CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos (exceto papel) de forma a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, sem interrupção dos serviços.

4.6.12 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

4.6.13 Considera-se para a fins de manutenção corretiva o restabelecimento da capacidade operacional completa do serviço de impressão ou digitalização ou a substituição do equipamento danificado por outro de características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído, quando for o caso.

4.6.14 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento utilizado na solução, por outro, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes, que comprometem seu desempenho ou limitem seu uso.

### **Requisitos Temporais**

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos para os equipamentos a serem instalados nas dependências do 1º BIS (Amv), de acordo com as especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e seus anexos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo máximo de início de atendimento</b>	<b>Prazo máximo de solução de problema</b>
Preparação das instalações por parte do 1º BIS (Amv)	5 dias	3 dias
Serviço de Instalação das outsourcing e configuração	15 dias	5 dias

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.13 A CONTRATADA e seus recursos técnicos deverão obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais e de segurança da informação adotados pela CONTRATANTE.

4.13.1 Caso a CONTRATADA ofereça infraestrutura em nuvem que disponibilize o mesmo serviço, somente poderá ser aceito mediante declaração que garanta a integridade, disponibilidade e segurança, conforme orientações já estabelecidas no documento de boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem.

4.13.2 Com relação à gestão do software de bilhetagem, a CONTRATADA deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem pela CONTRATADA. O acesso à gestão do software de bilhetagem deve ser concedido apenas aos usuários indicados pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente.

4.13.3 Toda instalação ou atualização deve ser acompanhada por pessoal técnico da CONTRATANTE.

4.13.4 Os profissionais em atendimento no ambiente da unidade CONTRATANTE deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional.

4.13.5 Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.13.6 Em caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do 1º BIS (Amv) e que este possua mecanismo de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, deverá ser realizada a completa exclusão dos dados, com comprovação por técnicos da CONTRATANTE.

4.13.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13.8 Fazer com que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura no Termo de Confidencialidade da Informação pelo representante legal da CONTRATADA, conforme anexo II.

4.13.9 Os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação assinarão o TERMO DE CIÊNCIA da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão, anexo I.

4.13.10 Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores sejam retirados das dependências da CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.

4.13.11 Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo para os sistemas de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem da solução deverão passar pela análise da CONTRATANTE.

4.13.12 O sistema de bilhetagem deve possibilitar rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação, com intuito de verificação de quantitativos de páginas impressas.

4.13.13 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

4.13.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

4.13.14.1 À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

4.13.15 Ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.

4.13.16 Ao processo de implementação no ambiente da CONTRATANTE e dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados.

4.13.17 A CONTRATADA deverá providenciar cópia de todos os normativos vigentes afetos à Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, para todos os prestadores alocados na execução dos serviços.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.14. Durante a execução de tarefas no ambiente da contratante, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público. Os funcionários da contratada deverão, também, observar o regramento da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Ainda deverá realizar toda a logística reversa dos toners e de outros materiais substituídos aos quais se aplica, bem como a destinação ambientalmente correta, com estrita observância dos requisitos legais

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.15. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.16. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.17 A CONTRADA precisa atender as necessidades tecnológicas do CONTRATADO.

4.18 Os equipamentos devem vir com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais, descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, tais como: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário). Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 (exige-se o fornecimento de adaptador se o cabo for do padrão antigo 2P+T).

4.19 Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

4.20 Para efeito de auditoria e/ou conferência da volumetria impressa informada nos relatórios de faturamento, devem possuir recurso de contabilização de impressos no próprio sistema embarcado do equipamento, independentemente do software de gestão e bilhetagem.

4.21 Deverão permitir conexão pelo protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP) para conexão de ferramentas de monitoramento como o Zabbix.

4.22 Devem possibilitar a impressão retida, onde o trabalho é enviado para uma fila de impressão, ficando retida no servidor de impressão, podendo ser liberado em qualquer equipamento da rede de equipamentos da localidade após identificação do usuário através de usuário/senha (usuários cadastrados em sistema de serviço de diretório Microsoft Active Directory) e ter a possibilidade de liberação através da inserção de PIN. Enquanto aguarda a liberação, o equipamento não deve interromper os demais serviços de impressão ou recusar-se a receber e imprimir novos trabalhos de impressão. Para utilizar tal recurso, o equipamento deverá possuir teclado físico ou virtual (ex. via painel sensível ao toque) que permita a digitação de login e senha de usuário.

4.23 Devem permitir a criação de mais de uma fila de impressão para o mesmo equipamento, com a finalidade de garantir filas de impressão retida e não retida.

4.24 Devem possuir compatibilidade com estações de trabalho que operem com os sistemas operacionais Windows ou Linux.

4.25 Devem possuir painel em idioma português ou simbologia universal.

4.26 Quanto ao processo de digitalização, devem acompanhar aplicativo OCR (Optical Character Recognition), embarcada no equipamento ou em servidor de rede, capaz de reconhecer o idioma português brasileiro, devidamente licenciado, obtendo como resultado da digitalização arquivo PDF /A, pesquisável, automaticamente disponibilizado em diretório de rede a ser especificado pela unidade CONTRATANTE. A digitalização pode ser realizada através de sistema embarcado no equipamento, ou ainda através de solução implementada em servidor, sendo que em ambos os casos, a licença de uso ou versão OEM deverá ser fornecida pela CONTRATADA sem custos a unidade CONTRATANTE. O arquivo .pdf deve ser automaticamente disponibilizado digitalmente como resultado da digitalização, não sendo necessário nenhum outro passo ou intervenção para o resultado final.

4.27 Deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste Termo de Referência, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente (impressão, cópia, digitalização e OCR).

4.28 Devem possibilitar o envio do arquivo digitalizado para um computador.

4.29 Devem digitalizar documentos por meio de scanner com alimentador automático (ADF) e pelo vidro de exposição, com resolução mínima de 600 DPIs.

4.30 Devem ter possibilidade de imprimir no modo econômico.

4.31 Devem permitir a digitalização frente e verso automática, sem a intervenção do usuário para virar as folhas.

4.32 Devem possuir recurso de contabilização de volumes digitalizados pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

4.33 Requisitos do Servidor de Impressão, disponibilidade e Backup:

4.33.1 Os servidores de impressão serão fornecidos pelo 1º BIS (Amv).

4.33.2 O licenciamento do sistema operacional e demais softwares necessários ao funcionamento da solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, não será admitido que o servidor impacte direta ou indiretamente na normalidade dos serviços de TIC da localidade tomadora do serviço.

4.33.3 A CONTRATADA deverá montar e apresentar estratégia de alta disponibilidade para o serviço de impressão.

4.33.4 Visando garantir a continuidade do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação de desastre, e plano de backup, para casos em que o servidor (es) apresente (m) falha grave ou irreversível.

4.33.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia de backup da base de dados de bilhetagem mensalmente.

**Requisitos do sistema de gerenciamento de impressão, controle de cotas e de bilhetagem:**

4.33.6 Os aplicativos de gerenciamento de impressão, controle de cotas de impressão e de bilhetagem, poderão ser ferramentas distintas, que comporão uma única solução, denominado a partir de agora apenas por "sistema".

4.33.7 O sistema deverá permitir a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão.

4.33.8 O sistema deve prover integração/autenticação com o sistema de serviço de diretório Microsoft Active Directory, de forma que seja possível contabilizar a quantidade de impressões por usuários.

4.33.9 Possuir interface Web (Browser) ou cliente/servidor, em língua portuguesa.

4.33.10 Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão e nível dos suprimentos de impressão.

4.33.11 Ser capaz de gerar relatórios identificando o usuário, nome do trabalho impresso, horário de impressão, equipamento onde o trabalho foi impresso, número de páginas, modo de impressão, tamanho do papel, impressão simplex ou duplex, e custo para cada trabalho impresso.

4.33.12 O sistema de bilhetagem deve possuir suporte ao envio pré-agendado de relatórios previamente configurados.

4.33.13 É desejável que a solução permita a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua a capacidade de filtrar as informações, conforme abaixo:

4.33.14 O software deverá ser capaz de implementar a restrição ao uso de cores e force impressão em duplex, por usuário e grupo de usuários.

4.33.15 O acesso à gestão do sistema de bilhetagem será disponibilizado apenas aos usuários indicados pelo gestor do contrato ou autoridade competente.

4.33.16 O sistema deverá permitir que a unidade CONTRATANTE faça backup e cópia dos dados gerados e armazenados durante a vigência do contrato, estes serão de propriedade da unidade CONTRATANTE, não podendo em hipótese alguma serem utilizados pela CONTRATADA ou por qualquer outro parceiro da mesma.

4.33.17 No intuito de possibilitar auditorias e evitar o desperdício e impressões não relacionadas aos propósitos da Administração Pública, é desejável que o software de bilhetagem permita

armazenar, de forma compactada, as primeiras páginas ou a totalidade destas, de cada documento impresso, associado ao respectivo usuário, por um determinado período.

4.33.18 Permitir a ordenação dos relatórios por ordem alfabética de usuários.

4.33.19 Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel.

4.33.19.1 Realizar inventário automático dos equipamentos.

4.33.20 Permitir a definição de custos de página impressa na impressora multifuncional.

4.33.21 Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.

4.33.22 Permitir a bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo. Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento.

4.34.23 Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras multifuncionais. Disponibilizar funcionalidade que permita ao gestor a definição de perfis de utilização.

4.33.24 Capturar contadores das impressoras automaticamente.

4.33.25 Monitorar automaticamente o suprimento (toner) das impressoras, gerando alertas de suprimento baixo antes de seu término.

4.33.25.1 Os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar contemplados dentro dos valores da franquia ou página impressa, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários.

4.33.26 Requisitos do sistema de abertura e gerenciamento de chamados técnicos:

4.33.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar meio eletrônico de registro e acompanhamento dos chamados técnicos, podendo ser sistema informatizado avulso ou funcionalidade integrante do sistema de bilhetagem e/ou gerenciamento, que permita o registro e o acompanhamento dos chamados abertos, que contemple, operar através da WEB (Internet).

4.33.28 Estar disponível em língua portuguesa.

4.33.29 Permitir acesso através de senha individual, podendo ser alterada a qualquer momento pelo próprio usuário.

4.33.30 Os chamados de acionamento da assistência técnica e solicitação de reposição de suprimentos deverão ser abertos por meio de correio eletrônico, telefone e/ou sistema com interface web acessível via browser de navegação – com preferência para a adoção de solução via web – de segunda a sexta-feira em dias úteis (das 08:00 às 18:00), sendo gerado um número identificador do chamado que possibilite seu monitoramento.

4.33.31 Para facilitar a abertura de chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar de maneira acessível ao usuário informações básicas sobre os equipamentos (como modelo, serial e nome na rede) e dados de acesso à central de suporte.

4.33.32 Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica on-site correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da solução, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.33.33 Deverá integrar o sistema de abertura de chamados técnicos do 1º BIS (Amv) ao sistema que ela utiliza de forma transparente para o usuário do serviço de impressão.

4.33.34 Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por equipamento, localidade, data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc.)

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.34 Deverá ser apresentado um plano de projeto contendo minimamente os seguintes itens:

4.34.1. Escopo e atividades que serão realizadas (preparação do ambiente, instalação e configuração dos ativos, implantação dos sistemas de gestão, etc).

4.34.2 Cronograma de Execução Detalhado, constando atividades, subatividades e marcos, ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de alinhamento, ou qualquer evento pertinente para a efetiva implantação da solução contratada.

4.34.3 A implementação deverá ser feita de maneira que as interrupções no ambiente das unidades administrativas sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.

4.34.4 Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a CONTRATADA deverá produzir documentação inicial que contenha:

4.34.5 Identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações desses ativos com os demais ativos do ambiente computacional da CONTRATANTE.

4.34.6 Desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional da CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede de dados com os componentes e ativos em fornecimento.

4.34.7 Desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional da CONTRATANTE, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração na rede de dados.

### **Requisitos de Implantação**

4.35. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.35.1 Fornecimento e instalação dos equipamentos (impressoras multifuncionais).

4.35.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

4.35.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, seu correto acondicionamento, evitando danos.

4.35.4 A entrega dos equipamentos se dará conforme descrito na seção “MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”.

4.36 Após a assinatura do contrato, será agendada pela CONTRATANTE a reunião inicial com os representantes da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

4.37 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender os prazos anteriormente estabelecidos por necessidade e conveniência administrativa.

4.37.1 As instalações dos equipamentos que suportarão os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.37.2 O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.37.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos.

4.37.4 Caberá à CONTRATANTE o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45.

4.37.5 Para cada equipamento instalado, o representante da CONTRATADA responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos. No caso do serviço de impressão, compreendendo, no mínimo, a transferência de conhecimento sobre alimentação de papel, impressão e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

4.37.6 Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e submetidos à homologação pela CONTRATANTE.

4.37.7 A CONTRATADA deverá realizar a instalação de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.38. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.39 Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia ou outros elementos que se fazem necessários, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.40. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com as características técnicas dos equipamentos envolvidos e seu devido suporte para incorpora os equipamentos a rede de informática do 1º BIS (Amv) e sua devida manutenção.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.41 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.42 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.43 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.44 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.45 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.46 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.47 Para fins de aplicação dos prazos descritos neste documento, considerar-se-á "dia útil" como o dia em que houver expediente normal nas unidades funcionais do CONTRATANTE, e "hora útil" como o intervalo entre 8h e 18h.

4.48 Em caráter excepcional, à critério da CONTRATANTE, por meio de aviso prévio, os atendimentos técnicos poderão ser dilatados em conformidade com o horário de funcionamento do órgão, entre 7h e 23h, atendendo os mesmos critérios de Glosa deste Termo de Referência.

4.49 O período de medição dos serviços será compreendido entre 00h00 do primeiro dia até às 23h59 do último dia de cada mês.

4.50 Horário comercial (08h00 às 18h00), de segunda-feira à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

4.51 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.52 O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.53 Após o ACEITE dos equipamentos, os fiscais providenciarão a emissão de Ordem de Serviço para a instalação dos equipamentos, em cada unidade da CONTRATANTE, identificando tipo de equipamento e local da instalação.

4.54 A abertura de cada Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser registrada junto à empresa CONTRATADA por documento oficial, podendo ser encaminhado via e-mail ao preposto da empresa.

4.55 As configurações dos equipamentos na rede local da CONTRATANTE.

4.56 A instalação da solução de gestão e contabilização local de cada equipamento de impressão /cópia.

4.57 O treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.58. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.58.1 Caso a CONTRATADA ofereça infraestrutura em nuvem que disponibilize o mesmo serviço, somente poderá ser aceito mediante declaração que garanta a integridade, disponibilidade e segurança, conforme orientações já estabelecidas no documento de boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem.

4.58.2 Com relação à gestão do software de bilhetagem, a CONTRATADA deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem pela CONTRATADA. O acesso à gestão do software de bilhetagem deve ser concedido apenas aos usuários indicados pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente.

4.58.3 Toda instalação ou atualização deve ser acompanhada por pessoal técnico da CONTRATANTE.

4.58.4 Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores sejam retirados das dependências da CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.

4.58.5 Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo para os sistemas de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem da solução deverão passar pela análise da CONTRATANTE.

4.58.6 O sistema de bilhetagem deve possibilitar rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação, com intuito de verificação de quantitativos de páginas impressas.

4.58.7 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

4.58.8 À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

4.58.9 Ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.

4.58.10 Ao processo de implementação no ambiente da CONTRATANTE e dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados.

## **Vistoria**

4.59. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.60. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.61. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.62. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.63. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **Sustentabilidade**

4.64 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de Março de 2023:

4.65 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.

4.66 A correta destinação dos resíduos resultantes do serviço em tela precisa ser uma constante, observando princípios de responsabilidade socioambiental além das normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toners, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade à legislação, notadamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.67 No caso da logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser adotado expedição periódica dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo, em outros ciclos como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. Estas ações possuem o intuito de não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da instituição.

4.68 No caso da logística reversa, a CONTRATADA deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o correto encaminhamento dos cartuchos e toners já utilizados, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas ou fabricantes, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser mensal, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da unidade CONTRATANTE.

4.69 Nenhum dos equipamentos em produção na solução poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão regulamentador internacional.

4.70 Todos os equipamentos devem possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

4.71 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.72 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação abaixo.

4.72.1 A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.72.2 A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

4.73 A abertura de chamados técnicos, encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

4.74 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.75. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

### **Subcontratação**

4.76. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.47. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Papéis e responsabilidades**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

## 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6. Modelo de execução do contrato

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A vigência do contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com a finalidade de garantir a amortização dos custos dos equipamentos e sistemas agregados.

6.1.2. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, horário local de Manaus-AM, excetuando-se feriados locais e nacionais.

6.1.3. A entrega inicial e instalação das máquinas ocorrerá em 2 (duas) fases: Aceite dos equipamentos, até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato; e Instalação dos equipamentos e soluções de software, até 10 (dez) dias corridos contados a partir do aceite dos equipamentos.

6.1.4. Realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os alertas automáticos do sistema de monitoramento. Em caso de indisponibilidade de impressão por falta de insumos, estes deverão ser repostos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da abertura de chamado.

6.1.5. Em caso de falha no equipamento ou de baixa qualidade de impressão, deverá ser realizada a substituição ou manutenção em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

6.1.6. Atender presencialmente chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

6.1.7. Restabelecer as perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão /digitalização em manutenção corretiva em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

6.1.8. Realizar a substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento em até 1 (um) dia útil a contar do encerramento do prazo disposto no item anterior.

6.1.9. A realização da substituição de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de três chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, caso haja interesse do Contratante.

6.1.10. Os prazos para reposição de insumos ou saneamento de falhas/defeitos foram mensurados considerando a localização do Contratante, e são exíguos para reestabelecimento em caso de indisponibilidade total de um equipamento ou da solução a fim de fomentar uma cultura de manutenções preventivas e reposição constante do estoque de insumos para evitar indisponibilidade.

### **Local da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. no 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), no seguinte endereço: Avenida São Jorge, 650. Bairro São Jorge - Manaus-AM, CEP [REDACTED] 000; e

6.2.2. no Colégio Militar de Manaus, no seguinte endereço: Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus - AM, [REDACTED]-070

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a quinta-feira, de 07:30h às 16:30h e sexta-feira de 07:30h às 12:00h.

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.10 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1 Ordem de Serviço;

6.10.2 Ata de Reunião;

6.10.3 Ofício;

6.10.4 Sistema de abertura de chamados;

6.10.5 E-mails.

### **Formas de Pagamento**

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se na seção de anexos.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1 Acompanhar a pontualidade das instalações.

7.13.2 Certificar da qualidade da locação.

### **Gestor do Contrato**

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Critérios de medição e pagamento**

7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a 90%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b><math>IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})</math></b></p> <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p><math>\Sigma Q_{tap}</math> = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p><math>\Sigma Q_{tr}</math> = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.

<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
	IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.24.1 O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.25.2 . O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório;

7.26.3. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para casa indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso;

7.27.4 As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

### **Do recebimento**

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.39.1. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
3	Ter praticado atos ilícitos para contratar	Será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão

	com a Administração.	Contratual.
4	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.
5	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
6	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante.	Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato.
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas operacionais da contratada.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.41.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1. o prazo de validade;

7.44.2. a data da emissão;

7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.59. Não haverá antecipação de pagamento.

### **Cessão de Crédito**

7.60. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.60.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.61. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.62. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.63. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.64. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Do reajuste**

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

## **9. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada Integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3. *Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:*

9.4. *Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

9.5. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

9.6. *Aplicar-se-á o direito de preferência às micro e pequenas empresas, previsto nos artigos 44 da Lei Complementar Nº. 123 /2006. Entretanto, não se tratando de micro e pequena empresa, serão seguidos os critérios do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.*

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/> [REDACTED];

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10% de patrimônio líquido do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1. Serviço de Outsourcing de impressão.

8.32.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 12 meses serem ininterruptos.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.36. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2.bA declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 766.500,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 766.500,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160006;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;;





# Estudo Técnico Preliminar 96/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.004402/2025-45

## 2. Descrição da necessidade

A Contratação de serviço de Outsourcing de Impressão faz-se necessária em virtude da grande demanda pelos serviços de impressão no 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), pois trata-se de um serviço essencial para a Administração na realização de suas atividades.

Tendo em vista o encerramento do atual contrato do serviço proposto neste documento, temos a necessidade de efetuar uma nova contratação do serviço a fim de garantir a continuidade do serviço.

A prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão tem como objetivo o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências do 1º BIS (Amv), de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Referência.

A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	S Ten ANTONIO JOSÉ [REDACTED]

## 4. Necessidades de Negócio

Executar serviços de Outsourcing de impressão para que os militares possam cumprir a finalidade institucional entre outras atribuições acerca das atividades administrativas de forma continuada visando atender o interesse público.

A contratação deve garantir a disponibilidade do serviço de impressão, cópia e digitalização para o 1º BIS (Amv), conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos desta contratação.

A prestação do serviço deverá incluir o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como disponibilização de solução gerenciamento e bilhetagem.

Durante o período de vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento do chamado técnica para todos os equipamentos será de 08 (oito) horas úteis. O equipamento que apresentar defeito que não puder receber manutenção no local deverá ser substituído, por outro similar, enquanto durar a manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

O prazo máximo de instalação será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as máquinas devidamente instaladas, em pleno funcionamento, com nobreaks, no quantitativo contratado e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, nas seções determinadas pela CONTRATANTE, devendo a instalação ser acompanhada por fiscal da CONTRATANTE.

Os equipamentos do tipo multifuncional e do tipo scanner de produção devem possuir recursos de digitalização em formato de arquivo de documento portátil (PDF) pesquisável - tecnologia de OCR;

Prioritariamente, os equipamentos deverão possuir manutenção preventiva conforme o fabricante e manutenção corretiva em caso de problemas, com atendimento na sede da CONTRATANTE em Manaus. Especificamente para as localidades fora de sede, é responsabilidade da CONTRATANTE providenciar o envio dos equipamentos para sua sede em Manaus em caso de necessidade de manutenção preventiva/corretiva, e posteriormente o regresso do equipamento ao local para o qual foi designada sua instalação.

A abertura de chamados para comunicar e/ou solicitar a solução de problemas e/ou reparos relacionados com a prestação dos serviços objeto deste Termo serão feitas por fiscal autorizado pela administração; a abertura e registro desses chamados serão realizadas através de chamada telefônica e/ou e-mail.

A CONTRATADA deverá manter preposto para tratar da execução contratual, equipado com meios de contato sempre atualizados (telefone fixo, celular e e-mail).

A CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro em perfeitas condições sempre que este necessitar de 3 (três) manutenções corretivas em período inferior a 30 dias.

Os serviços de assistência técnica e reposição de suprimentos deverão ser prestados em dias úteis no horário de funcionamento da CONTRATANTE, de 07:30 as 12:00h e das 13:30 as 16:30h, de segunda-feira a quinta-feira e de 07:30 as 12:00 h, às sextas-feiras.

Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Define-se como “tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário em que se deu a solução do problema, devidamente controlados pelo servidor designado gestor do contrato.

A qualidade das cópias e impressões deverá ser mantida em alto padrão, não sendo esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios a CONTRATADA deverá recolher e destinar os materiais substituídos conforme legislação ambiental específica, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

Nenhum equipamento poderá ser removido do local em que foi instalado sem aviso prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

Os equipamentos somente devem permitir a execução dos serviços de impressão, cópia ou digitalização por meio do fornecimento direto da identificação (login) do usuário e respectiva senha, autenticados em rede (diretório LDAP e AD), quando for o caso, ou por meio do acionamento dos serviços contratados por estações de trabalho conectadas e autenticadas na rede (diretório LDAP e AD) da CONTRATANTE.

Os serviços de cópia e de digitalização somente poderão ser realizados mediante a liberação por meio da identificação, junto ao equipamento, para aquele determinado serviço.

Todos os sistemas ou softwares de gestão, gerenciamento, controle e/ou bilhetagem dos serviços (de impressão, cópia e digitalização) deverão contabilizar/registrar/permitir a identificação do usuário autenticado.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em condições novas, de primeiro uso e em linha de produção, com aprovação da equipe da área de TI, e atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

## Especificação dos Equipamentos

## Equipamento Tipo II- Impressora Multifuncional MONO

Tecnologia	Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente)
Funções	Impressora, Copiadora, Digitalizadora, Digitalização para e-mail e Digitalização para pasta de rede (Multifuncional)
Compatibilidade	Linux e Windows
Velocidade de impressão /cópia A4	No mínimo 42 ppm
Resolução mínima	1200 x 600 dpi
Interfaces	Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0; Wireless 802.11 b/g/n;
Formato mínimo suportado	A4 ou Carta
Linguagem padrão de impressão	PCL 5E, PCL 6, PostScript 3 ou compatível
Bandejas	Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 250 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 50 folhas; Possuir saída de papel de pelo menos 150 folhas;
Duplex automático	Impressão e cópia frente e verso automáticos
Energia	Modo de economia de energia
Painel	Painel TouchScreen colorido de 5 polegadas, para acesso às principais funcionalidades do equipamento, com visor em português;
Capacidade Recomendada mensal (pags/mês)	Ciclo mensal de trabalho de 20.000 páginas/mês ou superior, recomendação do fabricante
Scanner	<p>Scanner com alimentador automático de documentos (ADF), permitindo digitalização em modo colorido e monocromático, função dual scan digitalização duplex em uma única passagem, velocidade de digitalização de 40 ipm;</p> <p>Formatos dos arquivos gerados, no mínimo: Tiff, JPG e PDF, o arquivo digitalizado deve ter a opção de ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB), via servidor FTP e via USB;</p> <p>Suporte a no mínimo os tamanhos A4, carta e ofício;</p> <p>Suporte à funcionalidade OCR. Software OCR com conversão de documentos escaneados em texto editável;</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e insumos tais como toner para funcionamento do serviço, exceto papel;</p> <p>Os equipamentos deverão suportar o padrão ISO 19005-1, também conhecido como PDF/A, de forma a permitir com que os documentos escaneados sejam editáveis;</p> <p>Indexação automática de arquivos baseados em informações contidas dentro do documento;</p> <p>Converter texto em conteúdo pesquisável e editável usando OCR, possibilitando a exportação de documentos de no mínimo os seguintes formatos: PDF, DOC, XLS ou versões superiores;</p> <p>Remoção de páginas em branco;</p> <p>Dividir documentos com número fixo ou arbitrário de páginas;</p>

	Garantir múltiplos destinos de saída simultaneamente, exemplo: o mesmo documento deve ser enviado via SMB e E-mail ao mesmo tempo.
Cópia	Função Cópia para Texto, Foto e Texto Foto
Conectividade	Gerenciamento remoto do equipamento, através de protocolo TCP/IP. Compatibilidade com a rede do 1º BIS (Amv). Integração com o software de bilhetagem disponibilizado pela CONTRATADA.
Voltagem	127v (110v). A CONTRATADA deverá fornecer estabilizador de energia, a fim de evitar que o equipamento danifique.

Reconhecimento óptico de caracteres (OCR); Vidro original tamanho escritório (216 x 356mm);

### Software de Bilhetagem

Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão operar o aplicativo.

A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para que o sistema funcione corretamente.

O licenciamento do software de gestão e controle da solução de bilhetagem é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e todas as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade. Os custos com licenciamento de sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na solução também serão por conta da CONTRATADA.

O Órgão contratante, proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento dos equipamentos, bem como as instalações elétricas, de rede, mobiliário e segurança do ambiente.

A CONTRATADA deverá fornecer um software específico para realização desses serviços, com no mínimo as seguintes características:

A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações e deverá ser administrada 100% via WEB (Browser) compatível com no mínimo Firefox e Chrome;

Definição de níveis de acesso por tipo de usuário;

Armazenamento no servidor de bilhetagem das informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, número de páginas, modo de impressão (cor/PB), tipo (duplex /simplex), tamanho do papel e custo de cada documento impresso;

Deve permitir configurar custo por página, por modelo de impressora com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou PB) para os diferentes formatos de papel;

Geração de relatórios de análise que contenham dados de cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;

Exportação de dados para análise, no mínimo em formatos HTML, PDF e CSV;

Deve permitir ao administrador visualizar o conteúdo dos trabalhos impressos pelos usuários para fins de auditoria de conteúdo impresso, com a possibilidade de o usuário visualizar somente os seus trabalhos;

Deve permitir importação de usuários e grupos do Microsoft Active Directory (AD) e LDAP, permitindo a integração e sincronização, para que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;

Os dados de bilhetagem não deverão ser editáveis para a CONTRATADA e/ou CONTRATANTE de forma a garantir a segurança da informação e possíveis auditorias.

Emissão de relatórios detalhados da produção realizada com filtros específicos de usuários e data;

A CONTRATADA deverá dar suporte ao software e treinamento básico.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### Requisitos de Capacitação

Na fase de implantação a empresa contratada deverá ministrar capacitação para pelo menos um representante da unidade administrativa que receberá os equipamentos, bem como ao gestor e fiscais do Contrato. A capacitação deverá ser realizada nas dependências do 1º BIS (Amv).

A capacitação deverá ter duas modalidades: Capacitação para uso geral dos equipamentos e software de monitoramento e bilhetagem destinada aos usuários dos equipamentos; e Capacitação técnica, destinada à equipe da área de tecnologia, gestor e fiscais técnicos do contrato. E deverá contemplar as seguintes etapas: utilização, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos e sistemas gerenciais envolvidos.

A capacitação na utilização dos equipamentos deverá ser executada por técnicos habilitados da contratada sob a forma de treinamento “hands on”, ou seja, treinamento prático utilizando os equipamentos a serem disponibilizados. A demonstração prática de uso dos equipamentos deverá contemplar todas as configurações, telas e funcionalidades de impressão, reprodução e de digitalização oferecidas pelos equipamentos.

A capacitação para uso geral dos equipamentos deverá ser realizada em data agendada pelo 1º BIS (Amv) e poderá ser requisitada 1 (uma) vez adicional a cada 12 meses de execução contratual pela CONTRATANTE. Devendo, nesse caso, ser agendada previamente junto à contratada com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

A contratada deverá realizar uma capacitação técnica para os responsáveis da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação e Fiscais do Contrato sobre o uso dos softwares de monitoramento, bilhetagem, retenção, gerenciamento de filas de impressão, servidor de impressão, operação geral e avançada dos equipamentos.

A Capacitação Técnica deverá ser realizada no momento da implantação da solução para os técnicos e analistas de TI.

### Requisitos Legais

O objeto da contratação deve estar em conformidade com o Modelo de Contratação de Serviços de outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, instituído pela Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023.

A presente contratação deverá atender a todas as normativas e legislações do tema, em especial:

Lei nº 14.133/2021;

Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023;

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

### Requisitos de Manutenção

No intuito de minimizar os impactos de eventuais avarias e fadigas das peças que compõem as impressoras, bem como evitar falhas nos drivers e softwares que compõem a solução, é de suma importância para a continuidade do negócio que a contratada atenda aos seguintes requisitos de manutenção:

A contratada deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pelo CONTRATANTE e prestar manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações do manual do fabricante para cada equipamento, caso exista, ou conforme agenda pactuada com o CONTRATANTE.

As manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers, softwares de gerenciamento de impressão, software de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, e servidores de impressão, além dos equipamentos e demais componentes da solução.

Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e proativa (fusores, reveladores, cilindros, toners e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados, exclusivamente, pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos pactuados e estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar a gestão do estoque de suprimentos em número suficiente de forma a atender os prazos de atendimento pactuados no Termo de Referência.

### **Requisitos Temporais**

A vigência do contrato deverá ser de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por período limitado a 10 (dez) anos.

Para definição de hora útil, será considerado o horário de expediente de segunda a quinta de 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h e sexta-feira das 07:30 às 12h, excetuando-se feriados locais e nacionais;

A CONTRATANTE poderá alterar os dias e horários de atendimento, conforme conveniência da Administração.

A entrega inicial e instalação das máquinas ocorrerá em 3 (três) fases:

Aceite dos equipamentos, até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

Instalação dos equipamentos, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite dos equipamentos.

Aceite e instalação da solução de gestão, até 15 (quinze) dias corridos, a partir do aceite dos equipamentos;

O prazo de entrega dos equipamentos, mediante a abertura de novas Ordens de Serviço, deverá ser de no máximo 15 dias corridos.

Realizar a mudança de local e reinstalação de equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de chamado.

Realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os alertas automáticos do sistema de monitoramento. Em caso de indisponibilidade de impressão por falta de insumos, estes deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado.

Em caso de falha no equipamento ou de baixa qualidade de impressão, deverá ser realizada a substituição ou manutenção em até 8 (oito) horas úteis a contar da abertura de chamado.

Atender presencialmente chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução em até 8 (oito) horas úteis a contar da abertura de chamado.

Restabelecer o perfeito funcionamento do servidor de impressão em caso de falha, baixo desempenho ou comportamento divergente do comportamento ideal de funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura de chamado;

Realizar a substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do encerramento do prazo disposto no item anterior.

### **Requisitos de Segurança da Informação**

Deve-se avaliar os requisitos específicos associados à segurança da informação a depender da natureza das atividades dos departamentos atendidos pelos recursos durante toda a execução contratual.

Como requisitos de Proteção à confidencialidade das informações objeto de impressão, cita-se, inicialmente e pelo menos, os seguintes:

a) Liberação da impressão mediante senha específica para cada usuário; e

Toda instalação deve ser acompanhada por pessoal técnico da CONTRATANTE.

O pessoal técnico da contratada deve estar devidamente identificado com crachá e uniforme da empresa.

A contratada deverá estar ciente da Política de Segurança da Informação e Comunicações e normas específicas da STIC do 1º BIS (Amv), se houver, assinando Termos de Responsabilidade e Compromisso, onde couber, para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo aos sistemas de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem da solução deverão passar pela análise do responsável pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A solução tem que ser aderente às recomendações para os sistemas de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem das impressões,

### **Logística Reversa e Sustentabilidade Ambiental**

É dever da contratada fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), em atenção ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

É necessário que a empresa forneça o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, a fim de comprovar e assumir a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação supracitada.

A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os preceitos de preservação ambiental.

No caso da logística reversa, a CONTRATADA deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com a CONTRATANTE, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

O 1º BIS (Amv) poderá realizar diligências e solicitar evidências para comprovação do correto procedimento de logística reversa.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

Todas as impressoras e multifuncionais fornecidas deverão estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR® 8. São certificados com o selo de eficiência energética os equipamentos que usam entre 20% e 30% menos que os estabelecidos por normas federais.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser executadas nos serviços:

Uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de repasse de conhecimento de seus colaboradores para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Todos os equipamentos deverão aceitar tensão de alimentação de 127 volts.

### **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

Fornecimento do equipamento em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências do Termo de Referência, que ainda esteja em linha de produção, devidamente instalado, configurado e em pleno funcionamento.

A CONTRATADA deverá realizar:

- atualização periódica do equipamento fornecidos de modo a garantir a modernização do parque de impressoras e copadoras do órgão e o atendimento de demanda futura;
- prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamento ou peças danificadas;
- fornecimento de insumos e suprimentos (cartucho de toner novos, grampos, cilindros, reveladores, fusores, etc);

- serviço “in loco” de suporte técnico ao usuário e linha de contato para dúvidas, controles e outras necessidades técnicas ou administrativas;
- fornecimento dos softwares para gestão de impressão/cópia;
- fornecimento do software para funcionalidade de bilhetagem;
- fornecimentos de solução de gestão de chamados.

As funcionalidades da gestão de impressão/cópia contemplam:

Monitorar os equipamentos online, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, os equipamentos instalados, permitindo verificar o status de impressão e o nível dos suprimentos de impressão.

Permitir a geração de relatórios, por usuário e/ou impressora/multifuncional (equipamento físico).

Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética.

Permitir a exportação de dados e relatórios para análise nos formatos XLS, CSV e PDF. Interface web para administração e acesso de usuário.

Deve ser liberado acesso para que a equipe da STIC possa importar os dados para os sistemas institucionais do Exército Brasileiro.

As funcionalidades da bilhetagem (contabilização das impressões/cópias) contemplam:

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar um sistema automatizado para a contabilização de todos os documentos impressos (sistema de bilhetagem de impressão), com arquivo de log contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora.

Deverá, também, gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impressora/setor organizacional consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas no período. Este processo deverá ser realizado na própria rede do 1º BIS (Amv), não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da contratada a distribuição do software conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos no 1º BIS (Amv).

As planilhas de medição deverão ser encaminhadas mensalmente ao Gestor do Contrato, para a necessária verificação, recebimento definitivo dos serviços e autorização da emissão da fatura e posterior atesto na Nota Fiscal.

Requisitos técnicos da solução de gestão da impressão/cópia e de bilhetagem:

I - Operar em pelo menos um dos seguintes ambientes: Linux ou MS-Windows 2016 ou superior e para plataforma Cliente Microsoft Windows 10 ou superior.

II - Realizar monitoramento específico para impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos.

III - Emitir alertas em tempo real com relação a todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com possível aplicação de filtros.

IV - Gerenciar os equipamentos ofertados.

V - Todos os recursos necessários ao funcionamento da solução, software e banco de dados, deverão ser entregues com as respectivas licenças e suporte ao funcionamento da solução, sem ônus para a STIC, podendo a CONTRATANTE fornecer máquina virtual para instalação da solução.

VI - Possuir interface web para administração e acesso de usuário.

VII - Permitir a definição de perfis de utilização para que seja possível aplicar cotas de impressão.

VIII - As informações de bilhetagem deverão contemplar:

- Nome do usuário;
- Impressora utilizada;
- Número de páginas impressas;

- Data e hora da impressão;
- Características da impressão: simplex/duplex - monocromática.

IX - O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.

X - Utilizar o protocolo SNMP para a captura dos dados dos equipamentos.

#### **Solução de gestão de chamados:**

Deverá ser fornecido o software de gestão de chamados para registrar os incidentes, problemas e requisição de suporte e substituição de insumos/consumíveis relativos à prestação de serviços do contrato.

O software deverá possuir funcionalidade que permita o monitoramento do andamento dos chamados em relação a prazo e ações realizadas pelo técnico responsável pelo atendimento.

Gerar relatórios de acompanhamento do tempo de atendimento dos chamados e dos níveis mínimos de serviço.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

Deverá ser apresentado um plano de projeto contendo minimamente os seguintes itens:

Escopo e atividades que serão realizadas (preparação do ambiente, instalação e configuração dos ativos, implantação dos sistemas de gestão, etc);

Cronograma de Execução Detalhado, constando atividades, subatividades e marcos, ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de alinhamento, ou qualquer evento pertinente para a efetiva implantação da solução contratada.

A implementação deverá ser feita de maneira que as interrupções no ambiente das unidades administrativas sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.

Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a contratada deverá produzir documentação inicial que contenha:

Identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional da CONTRATANTE;

Desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional da CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede de dados com os componentes e ativos em fornecimento;

Desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional da CONTRATANTE, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração na rede de dados.

#### **Requisitos de Implantação**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

A entrega dos equipamentos se dará conforme descrito neste termo (Requisitos Temporais).

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópias e digitalização, estabilizadores, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, a instalação na OM.

Os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser ou led, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema (solução de gestão) de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, podendo permitir, a critério da Administração, a liberação, via hardware ou software, das impressões por intermédio de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.

É vedado o fornecimento de equipamento com tecnologia jato de tinta.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa e permitir impressão “frente e verso” (DUPLEX) automática.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, seu correto acondicionamento, evitando danos.

Serem compatíveis com a tensão e potência da rede elétrica da OM.

As impressoras serão instaladas nas seções, e deverão funcionar em rede. A instalação das impressoras em ilhas de impressão irão permitir que a mesma impressora seja compartilhada por mais de uma unidade/seção.

Fornecimento de software de bilhetagem.

Fornecimento de software de gestão de impressão.

#### **Requisitos de Garantia**

Não Haverá exigência de garantia contratual.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

A Contratada deverá comprovar já ter realizado serviço de Outsourcing de Impressão para outros órgãos públicos ou entidades privadas, forma estabelecida no edital.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

A equipe de atendimento da contratada deverá ter no mínimo um responsável técnico que atuará no suporte técnico durante a execução contratual:

Responsável pela implantação e acompanhamento do projeto de outsourcing de impressão em conjunto com a STIC, possuir conhecimentos em gerência de projetos desta natureza.

Responsável pela administração do contrato de outsourcing de impressão, o qual atuará como preposto e fornecerá os documentos solicitados pelos fiscais do contrato, tais como informações sobre o faturamento e relatórios de faturamento, bem como atuará na solução de conflitos referente ao suporte, controle de envio de suprimentos, controle de manutenção de equipamentos e softwares que compõem a solução.

Atuar no atendimento de suporte, contenção de chamados, diagnóstico e atuação na resolução de chamados relativos a problemas de impressões e cópias em equipamentos, diagnóstico de problemas relativos a ativos de rede (computadores e impressoras) e reposição de insumos.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 15 (quinze dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Após o ACEITE dos equipamentos, o Fiscal do Contrato providenciará a emissão de Ordem de Serviço para a instalação dos equipamentos, em cada unidade da CONTRATANTE, identificando o tipo de equipamento e local da instalação.

A abertura de cada Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser registrada junto à empresa contratada por documento oficial, podendo ser encaminhada via e-mail ao preposto da empresa.

Para a instalação dos equipamentos devem ser realizados, conforme orientação da CONTRATANTE:

A identificação dos equipamentos;

As configurações dos equipamentos na rede local da OM;

A instalação da solução de gestão e contabilização local de cada equipamento de impressão /cópia; e

O treinamento dos militares indicados pela CONTRATANTE.

Os pedidos de novos equipamentos após a celebração do contrato devem ocorrer em no máximo 15 dias corridos, atendendo o disposto no item de Requisitos Temporais deste Termo.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A demanda foi estimada levando em consideração o histórico de consumos da instituição. Neste sentido, adaptou-se para a real necessidade, fazendo com que não seja insuficiente, frente ao aumento do consumo de cópias.

Item	Especificação	Quant. Equip.	Unidade de Medida	Quant. total (60 meses por equipamento)	Quant. Mensal Impressão	Quant. Anual Impressão	Quant. quinquenal Impressão	Valor Unitário (por equipamento)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total Quinquenal
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 – com franquia Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	03	Unidade	180	12.000	144.000	720.000	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00	R\$ 17.964,00	R\$ 89.820,00
2	Outsourcing de impressão - páginas A4-monocromático - excedente à franquia sem papel	03	Página Excedente	180.000	3.000	36.000	180.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>											<b>R\$ 98.820,00</b>

## 8. Levantamento de soluções

Identificação das Soluções

ID	Descrição de soluções/cenários
01	Aquisição dos bens de informática
02	Locação de Máquinas
03	Contratação do serviço de impressão corporativa (outsourcing)

## 9. Análise comparativa de soluções

Para SOLUÇÃO 01 - Aquisição de Máquinas, faz-se necessária a viabilidade orçamentária a fim de atender as demandas. Junta-se também, a necessidade de manutenção das máquinas a cargo da própria instituição.

Para a SOLUÇÃO 02 - Locação de Máquinas, existe a necessidade de custear o aluguel das máquinas, bem como os materiais a serem utilizados na demanda;

Para a SOLUÇÃO 03 - Contratação do Serviço de Outsourcing de Impressão, a empresa contratada fornecerá o equipamento e a instituição arcará apenas com a quantidade de cópias efetivamente utilizadas.

Como base na contabilização financeira, conclui-se que a contratação do serviço de outsourcing de impressão é o mais adequado para a Administração Pública, se comparado ao modelo de locação ou aquisição de impressoras (ou multifuncionais).

Este modelo prevê que os custos do fornecedor sejam diluídos numa franquia mensal por quantidade de impressões. Para o excedente, será cobrado valor adicional.

Ao focar a estratégia de contratação no quantitativo de folhas impressas, relativiza-se a personificação dos equipamentos, diminuindo a quantidade de equipamentos disponibilizados e aumentando o uso daqueles instalados (diminuindo a ociosidade).

Assim sendo, a SOLUÇÃO 03 traz os seguintes benefícios:

- a) Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos, inclusive com redução de espaço físico para armazenar equipamentos fora de uso (destinados ao descarte).
- b) Maior controle das impressões realizadas e maior capacidade de implementação de políticas de racionalização de gastos com impressões.
- c) Pagamento dos serviços prestados é realizado de forma proporcional ao uso dos equipamentos e serviços ao longo do contrato.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Apresenta-se como solução inviável, a SOLUÇÃO 01 - Aquisição de Máquinas e a SOLUÇÃO 02 - Locação de Máquinas. Ambas as soluções foram descartadas em razão do melhor enquadramento a contratação do serviço de outsourcing.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica devido a existir somente uma solução viável, de acordo com a equipe de planejamento da contratação.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante das soluções levantadas, a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) observou que a SOLUÇÃO 3 - Contratação de serviço de impressão corporativa, é a mais adequada e vantajosa para a administração. A prestação (Outsourcing) do serviço abrange o fornecimento de equipamentos, gestão de impressão e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de consumíveis e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação para gestão e operação dos equipamentos instalados.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 98.820,00

A pesquisa de preço foi realizada levando em consideração a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços na Administração Pública Federal, autuados sob a égide da Lei 14.133/21.

Foram coletados orçamentos através do Sistema de Pesquisa de Preços. Pelo arquivo gerado no sistema de pesquisas de preços, banco de dados que apresenta os valores das últimas licitações realizadas pelos órgãos públicos, é possível observar preços de contratações distintas para o serviço de Outsourcing de Impressão, entre cópias monocromáticas.

O método matemático aplicado foi a mediana, conforme art. 6º da citada IN.

Pelo exposto, o valor de referência veio a partir da conjugação dos preços coletados no Fonte de Preços, o que garante maior compatibilidade com os preços praticados do mercado e contratados pela Administração.

A licitação será processada sob o tipo menor preço por grupo com quantidades estimadas para atender com eficiência as demandas do 1º BIS (Amv). Justifica-se a licitação por grupo e não por item, em razão da própria natureza do serviço. Em razão

da necessidade de cópias dentro da franquia e excedente, faz-se necessário o cadastramento de item para a modalidade monocromática e dentro da franquia/excedente.

Como são serviços integrados, utilizados na mesma máquina (franquia e excedente), somente é possível ser contratada a mesma empresa licitante para ambos os itens.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida baseia-se no modelo de outsourcing de impressão com pagamento de franquia e impressões excedentes.

Justificativa: Em razão de a necessidade de negócio do 1º BIS (Amv) não se enquadrar em nenhuma das exceções contidas nas seções "4.8.1" e "4.8.2" da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023.

Ademais, seguem alguns benefícios decorrentes desse modelo:

- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Redução de custos com insumos e consumíveis, visto que estes são adquiridos mediante compras em grande escala, realizadas pela contratada, que frequentemente atende a várias entidades simultaneamente;
- Transfere a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos e insumos à contratada, permitindo que a Instituição se concentre em especificar tempos de atendimento de demandas adequados, e em fiscalizar de modo adequado a execução do contrato;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, permitindo obtenção de indicador reduzir as interrupções do serviço de impressão;
- Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões;

Eliminação das tarefas de gerência de estoque, de compras e de acondicionamento de insumos e consumíveis;

- Permitir agilidade e flexibilidade nas ampliações, substituições e diminuições do parque de impressão;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;

Quanto a sistematização da contratação, a melhor solução será a contratação de empresa prestadora de serviço por meio do Pregão Eletrônico. Ao realizar a presente licitação por Pregão, é possível atender a mais de uma OM na mesma licitação, possibilitando que cada OM realize seu próprio empenho, conforme o Art. 16 do decreto 11.462/2023. Justifica-se também que não há necessidade de indicação do recurso orçamentário próprio para as despesas dos serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, conforme exposto no art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19.

Outra justificativa para a realização da licitação é o fato de que a contratação poderá se dar em até um ano, período da validade da ata de registro, possibilitando a OM que ainda não encerrou seu contrato atual, participe desde já e tenha ganhador para a próxima contratação. Levando em consideração que os contratos atuais das OM's não se encerram no mesmo período, durante a validade da ata é possível que seja procedida a contratação conforme vão se finalizando.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que orienta a gestão e governança de TI da instituição, garantindo que as aquisições de soluções tecnológicas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos e às necessidades específicas da organização. A presente contratação atende aos objetivos prioritários definidos no PDTI, assegurando o atendimento aos requisitos de eficiência e inovação tecnológica.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Dentre as vantagens econômicas decorrentes de uma contratação de serviços de outsourcing de impressão, podemos destacar:

- Redução nos gastos de impressão e cópia;
- Eliminação do estoque e logística consumível;

- Atualização tecnológica sem investimentos;
- Rastreabilidade de utilização das impressoras;
- Nova cultura de trabalho na área de impressão, evitando desperdícios e perdas;
- Gerenciamento dos equipamentos em rede;
- Proatividade de atendimento aos usuários;
- Serviço especializado – qualidade e alta disponibilidade;
- Aprimoramento no ambiente de trabalho a fim de aumentar a sua produtividade;

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de páginas mais excedente, o 1º BIS (Amv) objetiva a solução de terceirizar os serviços de impressão e cópia de documentos, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista que a disponibilização de “parque” próprio, requer a aquisição contínua de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos para realizar suas manutenções.

Os equipamentos utilizados para serviços de reprodução documental, digitalização e impressão exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada à reposição de peças e componentes, com certificado geralmente fornecido pelo próprio fabricante. Além disso, é necessário deter conhecimento de elétrica, eletrônica, entre outros, para dar o suporte técnico adequado aos equipamentos.

E como a instituição não dispõe de solução própria que lhe permita essa manutenção, o caminho da terceirização se apresenta como a alternativa mais vantajosa. Por outro lado, considerando alternativamente a opção da “aquisição”, esta exigiria uma nova contratação de empresa em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, tendo em vista a necessidade de profissional.

Neste cenário, uma contratação correlata, exclusivamente para manutenção das máquinas com fornecimento de todos os suprimentos (toner, cilindro, fotorreceptor etc.), peças e componentes (gerador de imagem, roletes, correia de transferências etc.) acarretaria em aumento de despesa.

Também podemos citar:

- a) Atualização tecnológica do parque de impressoras, sem a necessidade de um grande investimento inicial, propiciará melhoria na qualidade dos serviços de impressão e um menor custo para o 1º BIS (Amv);
- b) Redução do custo de impressão, conforme comparação com o custo de aquisição de novas impressoras;
- c) Gerenciamento completo, através de software, dos gastos com impressão;
- d) Melhoria dos serviços prestados aos usuários em função de: 1) Alta disponibilidade dos recursos de impressão; 2) Garantia de manutenção e suporte técnico e 3) Qualidade do material impresso e tecnologia empregada devido à utilização de toners originais do fabricante dos equipamentos.
- e) Eliminação do estoque de consumíveis (toners, cartuchos, kits de manutenção, etc.);
- f) Controle mais eficiente sobre a Contratada, devido à redução do número de fornecedores;
- g) Controle de qualidade sistemático do serviço prestado;
- h) Melhoria na distribuição física das impressoras;
- i) Administração logística e de compras de suprimentos por conta da Contratada;
- j) Automatização do gerenciamento do parque de impressoras, por meio de software fornecido pela Contratada;
- k) Permitir racionalizar a distribuição de impressoras, criando “ilhas de impressão” entre as seções, através do compartilhamento de impressoras;

Em caso de defeitos recorrentes no mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro, de mesma qualidade e capacidade. O 1º BIS (Amv) não precisará contratar serviço de suporte técnico (manutenção) para as impressoras;

A Contratada se responsabilizará em fornecer a quantidade de equipamentos estimados para atender o 1º BIS (Amv), conforme estimativa;

Outro fator que deve ser considerado é o ganho de espaço físico com a eliminação do estoque de insumos como toners, cartuchos de impressão, kits de manutenção e locais destinados para guardar as impressoras “avariadas” e “aguardando manutenção”.

## 17. Providências a serem Adotadas

### São deveres e responsabilidades da Administração:

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

### Sobre o equipamento:

- Disponibilizar local para instalação da máquina;
- Zelar pelos equipamentos;
- Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;
- Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação da máquina
- Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes;
- Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.
- Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes, após análise e certificação de que deu a causa;
- Fica também obrigada a, nos termos da lei, a realizar processo para identificar o responsável pelo dano, prejuízo ou inutilização do equipamento a fim de restituir o erário.
- Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes;

- Somente movimentar o equipamento de lugar, após consulta prévia à CONTRATADA, quando pela incapacidade desta de atender a demanda de forma urgente ou quando a movimentação for simples.
- Resguardar de terceiros o uso ou movimentação indevida do equipamento.

#### **Sobre os procedimentos legais e processuais:**

- A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusulas do contrato;
- Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para a perfeita execução do contrato.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, principalmente durante o atendimento de manutenções preventivas e corretivas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 52º, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. Motivação e aprovação**

A motivação para a contratação de serviço de outsourcing de Impressão faz-se necessária em virtude da grande demanda pelos serviços de impressão no 1º BIS (Amv) pois trata-se de um serviço essencial para a Administração na realização de suas atividades.

A prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão tem como objetivo o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências do 1º BIS (Amv), de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Referência.

Portanto, a presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

Aprovador por:

[REDACTED]

[REDACTED] NEVES - Ten Cel  
Ordenador de Despesas

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

ANTONIO JOSE [REDACTED]  
Integrante Requisitante

[REDACTED]

[REDACTED] SANTOS  
Integrante Técnico

[REDACTED] DE SOUZA

Integrante Administrativo

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
39/2025

Responsável pela Edição  
[REDACTED] PENA

Data de Criação  
11/06/2025 14:50

Objeto da Matriz de Riscos  
Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento Inadequado	Falta de informações detalhadas sobre as necessidades, especificações mal elaboradas ou ausência de análise técnica adequada.	Planejamento	Administração	Alto	

### Impactos

1 Pode resultar em propostas inadequadas, contratação de fornecedores inadequados e problemas durante a execução do contrato.

### Ações Preventivas

P-01	Realizar um levantamento detalhado das necessidades e requisitos técnicos.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]
P-02	Consultar especialistas técnicos para elaborar um escopo claro e detalhado.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]
P-03	Revisar o escopo com todas as partes interessadas antes da finalização.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]

### Ações de Contingência

C-01	Ajustar o escopo conforme necessário durante o processo de contratação, se for identificado que o escopo original estava inadequado.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]
C-02	Realizar reuniões adicionais para esclarecer e ajustar o escopo com os fornecedores.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Identificação incorreta dos Requisitos Técnicos e Funcionais	Falta de comunicação entre as partes envolvidas ou ausência de um levantamento técnico detalhado.	Planejamento	Administração	Alto	

### Impactos

1 Pode levar à contratação de um fornecedor que não atende adequadamente às necessidades.

### Ações Preventivas

P-01	Realizar reuniões detalhadas com as partes interessadas para identificar todos os requisitos técnicos e funcionais.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]
P-02	Documentar claramente todos os requisitos e obter confirmações das partes interessadas.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]

### Ações de Contingência

C-01	Revisar e ajustar os requisitos técnicos e funcionais conforme necessário durante o processo de contratação.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]
C-02	Solicitar propostas revisadas ou realizar uma nova rodada de licitação se os requisitos forem significativamente alterados.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de Conformidade a Lei	Desconhecimento da legislação vigente ou interpretação incorreta das normas.	Planejamento	Administração	Alto	

### Impactos

1 Impugnação do processo. Pode resultar em nulidade do processo licitatório, sanções legais e multas.

### Ações Preventivas

P-01	Capacitação contínua da equipe em relação à Lei 14.133/21	Responsável: PAULO VITOR	[REDACTED]
P-02	Consultar o departamento jurídico para garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação.	Responsável: ANTONIO JOSE	[REDACTED]
P-03	Revisar documentos e processos com frequência para assegurar a conformidade.	[REDACTED]	[REDACTED]

**Ações de Contingência**

- C-01 Corrigir qualquer não conformidade identificada antes da conclusão do processo de planejamento. **Responsável:** ANTONIO JOSE
- C-02 Repetir o processo de planejamento ou ajustar os documentos e procedimentos conforme orientações legais. **Responsável:** ANTONIO JOSE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas de Custo Incorretas	Falta de análise de mercado, dados desatualizados ou erros na elaboração do orçamento.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

- 1 Licitação deserta ou fracassada. Atraso na conclusão do certame.

**Ações Preventivas**

- P-01 Ampla pesquisa de preços, a fim de evitar estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado. **Responsável:** ANTONIO JOSE

**Ações de Contingência**

- C-01 Reavaliar e ajustar os preços estimados com base em novas informações de mercado se forem identificadas discrepâncias significativas. **Responsável:** ANTONIO JOSE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Desatualização dos Critérios de Seleção	Mudanças tecnológicas ou regulatórias não acompanhadas; falta de atualização dos critérios com base nas melhores práticas do setor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

**Impactos**

- 1 Pode levar à seleção de fornecedores que não atendem adequadamente às necessidades ou padrões atuais.

**Ações Preventivas**

- P-01 Revisar e atualizar os critérios de seleção periodicamente com a ajuda de especialistas. **Responsável:** [Redacted]
- P-02 Consultar as melhores práticas do setor e as regulamentações mais recentes. **Responsável:** [Redacted]

**Ações de Contingência**

- C-01 Revisar e ajustar os critérios de seleção se identificar que eles estão desatualizados durante o processo de seleção. **Responsável:** [Redacted]
- C-02 Realizar uma revisão extra dos fornecedores selecionados para garantir que atendem aos novos critérios. **Responsável:** [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Documentação Incompleta ou Incorreta	Erros no preenchimento dos documentos, ou falta de clareza nos requisitos documentais, falta de atenção aos detalhes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

**Impactos**

- 1 Pode resultar na desclassificação de propostas ou na escolha de um fornecedor inadequado.

**Ações Preventivas**

- P-01 Implementar um processo de verificação interna para garantir que todos os documentos estão completos e corretos. **Responsável:** [Redacted]

**Ações de Contingência**

- C-01 Solicitar documentação adicional e corrigir quaisquer erros antes da avaliação final. **Responsável:** [Redacted]
- C-02 Reavaliar as propostas afetadas após a correção dos documentos. **Responsável:** [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de Competência Técnica dos Fornecedores	Critérios de avaliação inadequados, falta de análise detalhada das capacidades dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

**Impactos**

- 1 Pode resultar na escolha de um fornecedor que não possui a experiência ou capacidade técnica necessária.

**Ações Preventivas**

- P-01 Estabelecer critérios técnicos rigorosos e específicos no processo de seleção. **Responsável:** [Redacted]
- P-02 Realizar uma análise detalhada das experiências anteriores e da capacidade técnica dos fornecedores. **Responsável:** [Redacted]

**Ações de Contingência**

- C-01 Reavaliar fornecedores caso haja dúvidas sobre a competência técnica identificada após a seleção. **Responsável:** [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não Conformidade com a Lei 14.133 /2021	Falta de conhecimento ou interpretação inadequada da legislação vigente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

**Impactos**

- 1 Pode levar a nulidade do processo licitatório ou a penalidades legais.

**Ações Preventivas**

P-01	Treinar a equipe envolvida no processo de seleção sobre a Lei nº 14.133/2021.	Responsável: PAULO VITOR
P-02	Consultar regularmente o departamento jurídico para garantir conformidade com a legislação.	Responsável: [REDACTED]
<b>Ações de Contingência</b>		
C-01	Corrigir quaisquer desvios identificados durante o processo e realizar ajustes necessários para garantir conformidade.	Responsável: [REDACTED]
C-02	Repetir o processo de seleção, se necessário, para corrigir a não conformidade.	Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Submissão de Propostas Irregulares	de Fornecedores apresentando documentos ou informações falsas, ou irregulares.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Pode levar à seleção de fornecedores que não atendem aos requisitos ou à perda de credibilidade do processo.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Implementar um sistema de verificação rigoroso para validar as propostas e a documentação fornecida.			Responsável: [REDACTED]		
P-02	Exigir certificações e comprovações adicionais conforme necessário.			Responsável: [REDACTED]		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Desclassificar propostas com irregularidades identificadas e solicitar documentação adicional se necessário.			Responsável: [REDACTED]		
C-02	Realizar auditorias para verificar a veracidade das informações fornecidas.			Responsável: [REDACTED]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desempenho Insatisfatório Fornecedor	Falta de controle adequado, cláusulas de desempenho mal definidas, ou problemas operacionais do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e causar problemas operacionais significativos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Estabelecer métricas de desempenho claras e específicas no contrato.			Responsável: [REDACTED]		
P-02	Realizar monitoramento e avaliações regulares do desempenho do fornecedor.			Responsável: [REDACTED] DE SOUZA		
P-03	Implementar um sistema de relatórios e feedback contínuo			Responsável: [REDACTED] PENA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicar penalidades previstas no contrato por desempenho insatisfatório.			Responsável: [REDACTED] NEVES		
C-02	Reavaliar o fornecedor e considerar a possibilidade de encerramento do contrato se o desempenho não melhorar.			Responsável: [REDACTED] PENA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Não Cumprimento dos Termos Contratuais	Falta de clareza nas cláusulas contratuais ou falhas na comunicação entre as partes.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Pode resultar em disputas contratuais e problemas legais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Garantir que todos os termos do contrato sejam claramente definidos e acordados por ambas as partes.			Responsável: [REDACTED] PENA		
P-02	Manter uma comunicação regular e eficaz com o fornecedor para garantir o alinhamento.			Responsável: [REDACTED] DE SOUZA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Utilizar mecanismos de resolução de disputas, como mediação ou arbitragem, conforme previsto no contrato.			Responsável: [REDACTED] PENA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Alterações no Escopo do Serviço	no Mudanças nas necessidades do cliente ou solicitações não formalizadas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Pode afetar a execução do contrato e levar a ajustes financeiros e operacionais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Estabelecer um processo formal para solicitar e aprovar alterações no escopo do serviço.			Responsável: [REDACTED] PENA		
P-02	Documentar todas as mudanças e ajustar o contrato conforme necessário.			Responsável: [REDACTED] DE SOUZA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar e renegociar o contrato para refletir as mudanças no escopo e nos custos associados.			Responsável: [REDACTED] PENA		
C-02	Implementar um processo de controle para monitorar as alterações e garantir que sejam documentadas e aprovadas.			Responsável: [REDACTED] PENA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Problemas de Documentação	de Falta de sistematização na coleta e armazenamento de documentos e	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Pode levar a dificuldades na verificação do cumprimento do contrato e na gestão de informações.

**Ações Preventivas**

P-01 Implementar um sistema de gestão documental para armazenar e organizar todas as informações e relatórios do contrato. **Responsável:** [REDACTED] DE SOUZA

P-02 Exigir a entrega pontual de relatórios e documentação conforme previsto no contrato. **Responsável:** [REDACTED] DE SOUZA

**Ações de Contingência**

C-01 Solicitar a entrega de documentos e relatórios faltantes ou corrigidos. **Responsável:** [REDACTED] DE SOUZA

C-02 Realizar auditorias periódicas para verificar a integridade e a conformidade da documentação. **Responsável:** [REDACTED] PENA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Questões Regulatórias Legais	e Mudanças nas regulamentações ou falhas na conformidade com a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Pode resultar em sanções legais e multas.

**Ações Preventivas**

P-01 Manter-se atualizado sobre mudanças nas regulamentações e legislação aplicável. **Responsável:** [REDACTED] DE SOUZA

P-02 Consultar o departamento jurídico regularmente para garantir que todas as práticas estejam em conformidade. **Responsável:** [REDACTED] DE SOUZA

**Ações de Contingência**

C-01 Ajustar as práticas e procedimentos para atender às novas regulamentações. **Responsável:** [REDACTED] PENA

C-02 Implementar um plano de ação para lidar com quaisquer penalidades ou sanções que possam surgir. **Responsável:** [REDACTED] PENA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Conflito de Interesses	de Relações pessoais ou profissionais que possam influenciar a imparcialidade na gestão do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Pode comprometer a integridade do processo de gestão e a equidade no tratamento dos fornecedores.

**Ações Preventivas**

P-01 Implementar políticas de transparência e declaração de conflitos de interesse. **Responsável:** [REDACTED] PENA

P-02 Garantir que todos os envolvidos na gestão do contrato assinem declarações de ausência de conflitos de interesse. **Responsável:** [REDACTED] PENA

**Ações de Contingência**

C-01 Substituir membros da equipe de gestão com conflitos de interesse identificados. **Responsável:** PAULO VITOR [REDACTED]

C-02 Realizar auditorias externas para garantir a imparcialidade e a transparência no processo de gestão. **Responsável:** PAULO VITOR [REDACTED]

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

ANTONIO JOSE [REDACTED]

Integrante Requisitante

[REDACTED]

[REDACTED] SANTOS

Integrante Técnico

[REDACTED]


[REDACTED] DE SOUZA

Integrante Administrativo

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 15/2025      **UASG** 160006      **Status** Rascunho      **Editado por**  PENA

**Título:** Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.797.0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
26743 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	UNIDADE	3	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 27,2557%</b>
R\$ 409,0000	R\$ 550,6000	R\$ 499,0000	<b>Desvio Padrão: 150,0701</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço: R\$ 840,0000</b>


Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO CARM.MARIA S.CULT. COMUN.PÚBLICA/ES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 530,0000	28/05/2025	Sim
2		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 409,0000	28/01/2025	Sim
3		MES-INSTITUTO PREV.SERV.PUBL. S. GABRIEL PALHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 499,0000	02/01/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	768	UNIDADE	R\$ 475,0000	11/10/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 840,0000	09/07/2024	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**26654 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático  
- Excedente a Franquia sem Papel**Unidade de Fornecimento**

PÁGINA

**Quantidade**

6000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 0,0400

Média

R\$ 0,1018

● Mediana

R\$ 0,0500

Coeficiente de Variação: 158,8409%

Desvio Padrão: 0,1617

Maior Preço: R\$ 0,6989

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	7200000	PÁGINA	R\$ 0,0474	21/05/2025	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5000	PÁGINA	R\$ 0,1400	12/05/2025	Sim
3		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SC - Compras.gov.br	12176	PÁGINA	R\$ 0,0609	24/04/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600000	PÁGINA	R\$ 0,0500	10/04/2025	Sim
5		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - TO - Compras.gov.br	82800	PÁGINA	R\$ 0,6989	09/04/2025	Sim
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	144000	PÁGINA	R\$ 0,0500	31/03/2025	Sim
7		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	314208	PÁGINA	R\$ 0,1000	28/03/2025	Sim
8		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	48000	PÁGINA	R\$ 0,0400	13/03/2025	Sim
9		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	12000	PÁGINA	R\$ 0,0400	13/03/2025	Sim
10		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	100000	PÁGINA	R\$ 0,0400	13/03/2025	Sim
11		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	365256	PÁGINA	R\$ 0,0500	27/02/2025	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1160352	PÁGINA	R\$ 0,0500	27/02/2025	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	112320	PÁGINA	R\$ 0,0700	30/01/2025	Sim
14		REGIME PROPRIO PREV.SOCIAL MUN. DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	12000	PÁGINA	R\$ 0,0400	21/01/2025	Sim
15		AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - Compras.gov.br	355560	PÁGINA	R\$ 0,0500	25/11/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado os parâmetro do inciso I, do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Conforme Itens Cotados.

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que refletiu melhor o conjunto dos dados.

### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço global estimado parra o grupo 1 é **R\$ 766.500,00 ( setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme memória de cálculo abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – c o m f r a n q u i a Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1500	R\$ 499,00	R\$ 748.500,00
2	Outsourcing de impressão - páginas A4 -- monocromático - excedente à franquia sem papel	360.000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 766.500,00</b>

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: S Ten ANTONIO JOSÉ [REDACTED] 3  
º Sg [REDACTED] SANTOS, 3º Sgt [REDACTED] DE SOUZA

[REDACTED]

ANTONIO JOSE [REDACTED] S Ten  
Integrante Requisitante

[REDACTED]

[REDACTED] SANTOS - 3º Sgt  
Integrante Técnico

[REDACTED]

[REDACTED] DE SOUZA - 3º Sgt  
Integrante Administrativo

---

Relatório emitido em 28/06/2025 17:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

CÁLCULO DA NECESSIDADE												
Item	Descrição	Quantidade de Impressoras	CATSER	Histórico de Consumo Mensal						Necessidade Básica Estimada mensal		Justificativa
				2022		2023		2024		Impressoras	Impressão/ Cópias	
				Impressoras	Impressão/ Cópias	Impressoras	Impressão/ Cópias	Impressoras	Impressão/ Cópias			
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 – com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	3	26743	3	12.000	3	12.000	3	12.000	3	12.000 (4 mil por impressora)	O contrato será para 60 meses por equipamento, logo a quantidade total para fins de emissão de nota de empenho será de 180 unidades.
2	Outsourcing de impressão - páginas A4 -- monocromático - excedente à franquia sem Papel	3	26654	-	-	-	-	-	-	3	3.000 (mil por impressora)	Apesar de não ter sido utilizada página excedente, esta equipe concluiu prudente a inserção deste item, por precaução.

ANTONIO JOSE [REDACTED] – S Ten  
Integrante Requisitante

[REDACTED] SANTOS – 3º Sgt  
Integrante Técnico

[REDACTED] DE SOUZA - 3º Sgt  
Integrante Administrativo

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)**  
**(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)**  
**BATALHÃO AMAZONAS**

(Processo Administrativo nº 64114.004402/2025-45)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO  
DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
E .....

A União por intermédio do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), com sede na Avenida São Jorge, nº 650, bairro São Jorge, CEP [REDAZIDO]-000, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº [REDAZIDO]/0001-45, neste ato representado pelo Tenente Coronel [REDAZIDO] NEVES, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, portador da identidade nº [REDAZIDO]64-9/MDEB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64114.004402/2025-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de Outsourcing de Impressão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 – com franquia Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	26743		Und		R\$	R\$
2	Outsourcing de impressão – páginas A4— monocromático - excedente à franquia sem papel	26654		Página excedente		R\$	R\$

## 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) contados da assinatura deste contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), avenida São Jorge, 650, bairro São Jorge, Manaus-AM. CEP: 69033-000

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,7 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de .5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160006
- II. Fonte de Recursos:1000000000
- III. Programa de Trabalho:171460
- IV. Elemento de Despesa: 339040
- V. Plano Interno: I3DACNTCOPI
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM Seção Judiciária de Manaus-AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

Processo Administrativo nº 64114.004402/2025-45

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), com sede na Avenida São Jorge, nº 650, bairro São Jorge, CEP [REDACTED]-000, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED]/0001-45, neste ato representado pelo Tenente Coronel [REDACTED] NEVES, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, portador da identidade nº [REDACTED]64-9/MDEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo nº 64114.004402/2025-45, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviço de Outsourcing de Impressão, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item do TR	Especificação	Quantidade de Impressoras	Unidade	Quantidade Máxima (60 meses por equipamento)	Quantidade Mínima (01 mês por equipamento)	Valor Unitário	Valor Total
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 – com franquia Multifuncional Laser – TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	3	Unidade	180	1	R\$	R\$
2	Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático - excedente à franquia sem papel	3	Página excedente	180.000	1	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

**OU**

3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item do TR	Especificação	Quantidade de Impressoras	Unidade	Quantidade Máxima (60 meses por equipamento)	Quantidade Mínima (01 mês por equipamento)	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item do TR	Especificação	Quantidade de Impressoras	Unidade	Quantidade Máxima (60 meses por equipamento)	Quantidade Mínima (01 mês por equipamento)	Valor Unitário	Valor Total

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

30/06/2025 21:10:40

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Nº da IRP

160006 - 00011/2025

Situação da IRP

Confirmação

Gestor de Compras Responsável

[REDACTED] PENA

Data Provável da Licitação

28/07/2025

Data de Confirmação da Participação

01/07/2025

Objeto

Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	14/06/2025 - 14:26	[REDACTED] PENA
Aberta	14/06/2025 - 14:37	[REDACTED] PENA
Análise/Negociação	27/06/2025 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	27/06/2025 - 15:41	[REDACTED] PENA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	[REDACTED] BERNARDO	Manaus/AM	<a href="#">Visualizar Resumo</a>

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	<a href="#">26743-Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM</a>	26/06/2025	Confirmação

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
2	Serviço	<a href="#">26654-Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel</a>	26/06/2025	Confirmação

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Solução  SERPRO

**PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (██████████649) ██████████ NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel Inf (██████████049) ██████████;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel Inf (██████████940) ██████████ VES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel Inf (██████████548) JOÃO ██████████;
- do C Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel Inf (██████████837) ██████████ ALCANTARA;
- do C Fron RIO NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Inf (██████████742) ██████████ BARROS SILVA;
- do C Fron RONDÔNIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel Inf (██████████842) JOÃO ANTONIO ██████████;
- do C Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel Inf (██████████841) ██████████ DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (██████████544) ██████████ SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel Inf (██████████148) DANIEL ██████████;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel Inf (██████████041) ██████████ BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel Inf (██████████049) LAURO LIMA ██████████;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel Inf (██████████146) ██████████ SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel Inf (██████████46) ROBERTO ██████████ FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel Inf (██████████344) ROGERIO ██████████ CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (██████████445) ALBERTO ██████████ JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel Inf (██████████043) FERNANDO ██████████;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel Inf (██████████543) ██████████ RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel Inf (██████████349) ██████████ MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (██████████348) ██████████ CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel Inf (██████████748) DIOGO ██████████ L;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel Inf (██████████143) ██████████ PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel Inf (██████████248) ██████████ DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel Inf (██████████5941) DOMINGOS BENTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel Inf (██████████743) ██████████ LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel Inf (██████████844) ██████████ FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel Inf (██████████849) ██████████ CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel Inf (██████████634) THIAGO ██████████;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel Inf (██████████944) ██████████ FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel Inf (██████████145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS ██████████;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel Inf (██████████844) RICARDO BENEDETTI ██████████;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel Inf (██████████340) ██████████ OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (██████████649) MARCELO ██████████;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (██████████743) ██████████ RIBEIRO ██████████;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (██████████047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(BATALHÃO AMAZONAS)

Quartel em Manaus - AM, 10 de dezembro de 2024  
(terça-feira)

**BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 3/2024**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1. ESCALA DE SERVIÇO**

Sem Alteração

**2. UNIFORME PARA O SERVIÇO:**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**a. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR**

**PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel Inf [REDAZIDO] NEVES.

(Boletim do Exército nº 23, de 7 JUN 24)

Em consequência, o EM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92891, de 10 de dezembro de 2024, da(o) 1ª Seq)

#### b. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Eu, Ten Cel Inf [REDACTED] NEVES, (CPF: 051.[REDACTED]-20/Idt: ([REDACTED]64-9) assumo, nesta data, as funções de Comandante e Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) – “Batalhão Amazonas”.

Permanecem em vigor todas as ordens do meu antecessor, até posterior deliberação deste Comando.

Ten Cel [REDACTED] NEVES

Em consequência:

- A Fisc Adm providencie a atualização dos dados deste Comandante referente aos bens móveis, situações contábeis e financeiras e imóveis sob responsabilidade da OM;
- o EM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92892, de 10 de dezembro de 2024, da(o) 1ª Seq)

#### c. DEIXA DE RESPONDER PELA FUNÇÃO

Deixou de responder, nesta data, as funções de Comandante e Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) – “Batalhão Amazonas”.

Cel RUI [REDACTED]

Em consequência, o EM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92893, de 10 de dezembro de 2024, da(o) 1ª Seq)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração


### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

  
[REDACTED] NEVES - Ten Cel  
Cmt 1º BIS (Amv)

temporariamente, podendo ser recuperado a curto prazo (até um ano).

Parecer exarado de acordo com o previsto no Nr 2) do caput, do art. 52, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei Nr 57.654, de 20 JAN 1966.

Sd EP [REDACTED] OLIVEIRA DA SILVA

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Cmt SU, FSB e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92677, de 2 de dezembro de 2024, da(o) FSB)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DESIGNAÇÃO

1. Fica designado o militar abaixo relacionado, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho das funções previstas no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

Agente de Contratação e Pregoeiro:

3º Sgt [REDACTED]

2. Caberá ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92711, de 3 de dezembro de 2024, da(o) Div Adm)

### b. PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

Recebimento

Por meio do DIEx Nr 163-S1 - 1ª Seção/Ch/CFR Gu Manaus, de 23 SET 24, o Comandante do Centro de Formação de Reservistas, remeteu a este Comando, a Pasta de Habilitação à Pensão Militar - PHPM, pertencente ao Asp JOÃO VICTOR [REDACTED], militar transferido daquela, para esta OM.

Asp JOÃO VICTOR [REDACTED]

Em consequência, o Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91482, de 2 de outubro de 2024, da(o) Div Pes)

A Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, remeteu a este Comando, a Pasta de Habilitação à Pensão Militar - PHPM, pertencente ao Cap [REDACTED] SILVA DE ARAUJO [REDACTED], militar transferido



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

(Processo Administrativo NUP: 64255.005916/2025-11)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS**

- 1) Solicito a participação desta UG Na Intenção de Registro de Preços Nr 00011/2025, para Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Especificação	CATER	Qtd de equipamentos	Unidade de medida	Qtd Total (60 meses por equipamento)	Valor Unitário (por equipamento)	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total Quinquenal
1	Outsourcing impressão Locação equipamento monocromático A4 – com franquia Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	26743	22	Unidade	1.320	R\$ 499,00	R\$ 10.978,00	R\$ 131.736,00	R\$ 658.680,00
2	Outsourcing impressão de páginas A4— monocromático - excedente à franquia sem papel	26654	22	Unidade	180.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Valor total									R\$ 667.680,00

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Ordem	Descrição	QTD de Equipamentos	Local
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Fisc Adm
2	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Contingente
3	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	2	SEAD - Secretaria e Administração

<b>4</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>2</b>	6º ano
<b>5</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>2</b>	8º ano
<b>6</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>2</b>	9º ano
<b>7</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>2</b>	1º ano
<b>8</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>2</b>	3º ano
<b>9</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	1º Cia
<b>10</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	2º Cia
<b>11</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	3º Cia
<b>12</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	Almoxarifado
<b>13</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	Supervisão Escolar
<b>14</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	Seção de Saúde
<b>15</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	Ajudância Geral
<b>16</b>	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	<b>1</b>	SEF
<b>Quantidade Total</b>		<b>22</b>	<b>CMM</b>

As quantidades foram levantadas, conforme a necessidade das Seções e a proximidade física entre elas, visando a montagem de “ilhas de impressão”, para otimizar os trabalhos e gerar economia, contratando o menor número possível, sem atrapalhar a execução dos trabalhos.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tal contratação se faz necessária por diversos fatores, sendo o principal a redução de custos, haja vista, que a locação de equipamentos de impressão, eliminaria a necessidade de gastos elevados com a compra e eventuais atualizações tecnológicas de impressoras multifuncionais. Ademais, busca-se minimizar os custos com a manutenção preventiva e corretiva; a gestão simplificada de suprimentos; assegurando-se um suporte técnico especializado, que certamente contribuirá para a eficiência e produtividade dos trabalhos administrativos deste Estabelecimento de Ensino.

### **BENS E SERVIÇOS COMUNS**

- 2) O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

### **LOCAL DE ENTREGA**

Colégio Militar de Manaus, Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus - AM, [REDACTED]-070

### **CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO** (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

- 3) Não é o caso.

### **CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4) Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).
- 5) Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

Manaus, AM, 26 de junho de 2025.

[REDACTED]

[REDACTED] **DA SILVA – CORONEL**  
Fiscal Administrativo do CMM

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

- 1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

**[REDACTED] SOUSA FILHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do QUARTEL

**[REDACTED]**

# Estudo Técnico Preliminar 19/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64255.005916/2025-11

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de impressão corporativa** por meio de **outsourcing**, na modalidade de locação de equipamentos, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo software de gerenciamento, peças e suprimentos necessários para manter o funcionamento dos equipamentos, **exceto papel**, a fim de atender as necessidades do **Colégio Militar de Manaus**, durante o período de **60 (sessenta) meses**, prorrogável por igual período.

2.2. Tal contratação se faz necessária por diversos fatores, sendo o principal a redução de custos, haja vista, que a locação de equipamentos de impressão, eliminaria a necessidade de gastos elevados com a compra e eventuais atualizações tecnológicas de impressoras multifuncionais. Ademais, busca-se minimizar os custos com a manutenção preventiva e corretiva; a gestão simplificada de suprimentos; assegurando-se um suporte técnico especializado, que certamente contribuirá para a eficiência e produtividade dos trabalhos administrativos deste Estabelecimento de Ensino.

2.3. A fim de agilizar e suprir na íntegra as demandas dos mais diversos Setores deste EE, será necessária a instalação dos equipamentos, em locais considerados estratégicos, de forma a apoiar eficientemente os trabalhos a serem desenvolvidos.

2.4. Oportuno destacar, que levando em consideração o Contrato 04/2021, desta UG, foi feito um estudo quantitativo e qualitativo, afim de verificar a demanda existente, e verificou-se a possibilidade de reduzir a quantidade de impressoras, em função da digitalização dos processos administrativos e dos processos de ensino, sendo adotada a diminuição de máquinas e a formação de "ilhas de impressão", de acordo com a proximidade física dos Setores.

2.5. Além do mais, em atendimento aos **Requisitos de Sustentabilidade**, estabelecidos em legislação pertinente à matéria, objetiva-se uma contratação sustentável, a fim de promover a preservação ambiental e a eficiência na administração pública. Os equipamentos a serem utilizados, deverão ser dotados de alta eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia, durante a operação. Outrossim, recomenda-se o uso de papel reciclado e prática de impressão frente e verso (duplex), sempre que possível, garantindo boas práticas de produção e reciclagem.

2.6. Com o objetivo de possibilitar negociações mais vantajosas, que não estariam disponíveis em contratos de curto prazo; bem como, promover a continuidade ininterrupta dos serviços, garantindo a estabilidade operacional e assegurar um planejamento estratégico, com a alocação eficiente de recursos; propõe-se ao procedimento licitatório, o período de **60 (sessenta) meses** para a vigência inicial do contrato, com a possibilidade de prorrogação por igual período, em consonância com os artigos **105; 106, caput, inciso I e §2º; e artigo 107**, todos da **Lei nº 14.133/2021**.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Informática	[REDACTED] DE SOUSA
Setor de Material	[REDACTED] PEREIRA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I. A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (estabelece normas gerais de contratação para a Administração Pública, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) e demais normas da legislação aplicável.

#### 4.1 REQUISITOS TEMPORAIS

I. Propõe-se ao procedimento licitatório, o período de **60 (sessenta) meses** para a vigência inicial do contrato, com a possibilidade de prorrogação por igual período, totalizando **10 (dez) anos**, em consonância com os artigos **105; 106, caput, inciso I e §2º; e artigo 107**, todos da **Lei nº 14.133/2021**.

II. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no **inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Tratam-se de **serviços comuns**, haja vista, possuir especificações usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital.

III. Os serviços e equipamentos deverão ser entregues e realizados no **seguinte endereço**:

Unidade	Endereço completo para entrega
Colégio Militar de Manaus	Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus - AM, [REDACTED] 070

IV. Os **equipamentos/serviços** deverão ser **entregues/realizados** em data previamente definida, dentro do **horário de expediente** do **Colégio Militar de Manaus**, a saber: **segunda à sexta-feira** das **09h00m às 12h00m** e das **13h30m às 16h00m**.

V. Os equipamentos deverão corresponder na íntegra à Proposta apresentada pelo licitante, sendo que, deverão ser novos, sem uso anterior, e em perfeitas condições de uso, acondicionados de maneira que assegure total segurança durante o transporte até o local de instalação.

VI. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, **quando autorizados por escrito pelo Contratante**, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware.

#### 4.2 REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO CONTRATADO

I. Os equipamentos para a realização dos trabalhos de impressão e reprografia, deverão possuir os seguintes requisitos:

--

<b><u>Equipamentos</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>(CATSER – 26735) 22</b> (vinte e dois) equipamentos multifuncionais Laser - Tipo II - sem papel (4.000 impressões por equipamento) Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – c o m f r a n q u i a Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)</li> <li>• <b>(CATSER – 26654) 180.000</b> (cento e oitenta mil) páginas excedentes - Outsourcing de impressão - páginas A4 -monocromático - excedente à franquia sem papel.</li> </ul>
----------------------------	--

II. Pormenorizo abaixo, a distribuição da destinação dos equipamentos.

Ordem	Descrição	QTD de Equipamentos	Local
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Fisc Adm
2	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Contingente
3	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	2	SEAD - Secretaria e Administração
4	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	2	6º ano
5	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	2	8º ano
6	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	2	9º ano
7	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	2	1º ano
	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento		

8	monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	2	3º ano
9	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	1º Cia
10	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	2º Cia
11	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	3º Cia
12	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Almoxarifado
13	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Supervisão Escolar
14	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Seção de Saúde
15	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	Ajudância Geral
16	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A 4 – com franquia, Multifuncional Laser– TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	1	SEF
Quantidade Total		22	CMM

III. Os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com os regulamentos para avaliação da conformidade e de homologação de produtos para telecomunicações, anexo à **Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019**, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

#### 4.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

I. Os equipamentos e suprimentos deverão ser compatíveis, possuindo desempenho equivalente ao do original. Deverá ser levado em consideração, todas as normas técnicas eventualmente existentes que se apliquem à pretendida contratação, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

II. O padrão de qualidade dos equipamentos e suprimentos, deverão possuir certificação, de que seguem os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes.

III. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, os materiais a serem fornecidos, deverão obrigatoriamente e possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

IV. Os suprimentos usados devem ser novos, não remanufaturados, não reconicionados ou não recarregados, visando evitar o uso de cartuchos de toner de procedência duvidosa, com componentes desgastados, que comprometam a produtividade das impressoras multifuncionais, a qualidade da impressão e o consumo de papel.

#### 4.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade apresentados nos **artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133 /21**, baseando-se no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

II. Considerando o ciclo da vida do objeto, previsto no **artigo 11º da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados os requisitos sustentáveis previstos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

III. Atendimento às disposições contidas na **Portaria INMETRO nº 170, de 2012**, a qual estabeleceu, os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos.

IV. A contratada deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação dos cartuchos/"toners" usados e o pleno atendimento à legislação vigente. No que concerne à logística reversa, a empresa contratada deve apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e "toners" já utilizados e as respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo da própria empresa, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser mensal ou em outra frequência apropriada, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da **Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré /SP**.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O "Outsourcing" de Impressão, solução escolhida para esta contratação, têm por objetivo otimizar as operações de impressão/cópia através de uma franquia mensal vinculada a um custo por página, onde os ativos e insumos envolvidos, exceto papel, ficam sobre responsabilidade da empresa que será contratada.

5.2. Com o objetivo de embasar a presente contratação, foram empreendidas pesquisas de mercado e consultas a editais publicados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar a existência de diferentes metodologias aplicáveis à **prestação dos serviços de impressão corporativa**. A análise comparativa, revelou que, de forma recorrente, as contratações vêm sendo realizadas por intermédio de "**Pregão Eletrônico**", que favorece a ampla concorrência, a transparência do processo e a celeridade na contratação, além de estar alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência. Notou-se ainda, a existência ampla de fornecedores aptos a atender os requisitos estabelecidos neste estudo, o que demonstra a viabilidade da contratação pretendida, tanto do ponto de vista da disponibilidade no mercado, quanto da expectativa de obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, na modalidade de locação de equipamentos, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo software de gerenciamento, peças e suprimentos necessários para manter o funcionamento dos equipamentos, exceto papel, a fim de atender as necessidades **do Colégio Militar de Manaus**, durante o período de **60 (sessenta) meses**, prorrogável por igual período.

6.2. A demanda da contratação será **conforme o estimado nos itens 4.2 e 7**, deste estudo.

6.3. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam às necessidades deste estabelecimento, assim como a viabilidade técnica e econômica, a solução aqui apontada, que é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão com a modalidade de franquia de páginas, demonstrou maiores vantagens à administração pública com relação a custos, gestão e tratamento dos riscos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de equipamentos, bem como, o consumo de impressão, foram definidos em consonância com o levantamento das demandas diárias desta Instituição Prisional, sendo necessárias **22 (vinte e duas) Multifuncionais Monocromáticas**, conforme pormenorizado na alínea II do **item 4.2** do presente estudo técnico preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 131.736,00

8.1. Estima-se o valor total de **R\$ 131.736,00 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais reais)**, para a duração de 01 (um) anos, totalizando **R\$ 658.680,00 (seis centos e cinquenta e**

oito mil e seiscentos e oitenta reais)destinado a um período de **60 (sessenta) meses, prorrogável, por igual período.**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para otimizar as negociações e garantir condições mais vantajosas, que não seriam praticáveis em contratos de prazo reduzido; bem como, para oportunizar a indispensável continuidade dos serviços, promovendo uma gestão responsável e eficaz dos recursos públicos, propõe-se a adoção do **período inicial de 60 (sessenta) meses**, para a contratação em tela. Tal prazo, certamente proverá benefícios substanciais e notável estabilidade aos serviços.

9.2. Insta salientar, quanto à imperiosa necessidade do **agrupamento dos itens objeto desta licitação**, considerando que a locação dos equipamentos e a contagem das páginas impressas, estão intrinsecamente ligadas. Agrupando tais itens, assegura-se que o fornecedor seja responsável tanto pelo fornecimento das multifuncionais, quanto pelo controle e manutenção do volume de impressão, proporcionando um serviço mais integrado e eficiente. Ademais, um único fornecedor, irá garantir a consistência na qualidade, tanto dos equipamentos, quanto dos trabalhos de impressão. Isso inclui, a manutenção regular, reposição de suprimentos e o devido suporte técnico.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas com o objeto da contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000290/2025

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

11.1.3. Id do item no PCA: 46

11.1.4. Classe/Grupo:152 - Outsourcing de impressão - modalidade locação de equipamento mais páginas impressas

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 160013-4/2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O serviço de outsourcing de impressão é fundamental para a manutenção e a continuidade das atividades e processos de gestão de documentos e da informação do **Colégio Militar de Manaus**. A demanda em questão, também objetiva o fiel cumprimento ao **Princípio da Economia** pela administração pública, por meio da contratação de empresa especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada, a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização das devidas assistências às máquinas e pela distribuição dos insumos

necessários, exceto papel. A mencionada contratação, viabilizará alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de múltiplos processos licitatórios, inerentes à compra de peças, equipamentos e insumos.

12.3. O estrito cumprimento das normativas e decretos inerentes à nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece as regras e procedimentos para contratações públicas, assegurando a legalidade, a segurança jurídica e transparência de todo o processo licitatório em suas fases internas e externas. Assim como, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que delibera sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.5. Desenvolvimento de uma atuação administrativa, pautada pelo **princípio da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos**, buscando satisfatoriamente os objetivos quantitativos e qualitativos e assegurando, de forma competente, todos os propósitos atribuídos à Administração Pública.

12.6. Observância aos **princípios de sustentabilidade** apresentados nos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/21, buscando uma **contratação sustentável**, a qual integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. A referida contratação não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão de resíduos.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Contratada **poderá efetuar visita prévia ao local de instalação** para a verificação de demandas, que ela julgar cabíveis, tendo em vista que o Colégio Militar de Manaus possui 3 pisos, e os equipamentos ficaram dispostos em todos os andares.

13.2. Quanto às diretrizes de fiscalização e gestão contratual, já foram adotadas medidas junto aos servidores designados a essas responsabilidades, para que as mesmas sejam devidamente implementadas, em cumprimento ao que preceitua o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8 e 9, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, centradas na verificação do cumprimento integral dos termos acordados, visam assegurar a eficácia do gerenciamento dos contratos, promovendo uma gestão alinhada às boas práticas administrativas.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Esta administração buscará o equilíbrio entre os princípios norteadores da licitação pública: desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e competitividade. Tal busca, tem por objetivo a redução do impacto ambiental e os benefícios sociais desejados.

14.2. Em atendimento ao disposto no **inciso XII, §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi estabelecido no item **“4.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE”** do presente estudo, seguindo orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas atenuantes, incluídos os requisitos de baixo consumo de energia e de outros





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NE\_160013\_2023NE000008\_v012\_05352726000107\_20250626123657.pdf (24.53 KB)
- Anexo II - NE\_160013\_2024NE000002\_v012\_05352726000107\_20250626123556.pdf (24.48 KB)

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:39  
 Usuário: \*\*\*.192.287-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160013	COLEGIO MILITAR DE MANAUS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
██████████/0001-36	RUA JOSE CLEMENTE, 157 CENTRO	██████████070
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	(██████████)-3555/30████

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	8

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	17████60	████00000000	33████40	████00████	██████████COPI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
24/01/2023	Global	64255004449202171	0,0000	84.751,08

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
██████████/0001-07	SYSTEMSCOPY LTDA	██████████-010
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
MOCA BONITA 29 CASTANHEIRA	BELEM	PA
<b>Telefone</b>		

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
126	PREGAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

**Descrição**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇO DE CÓPIAS/OUTSOURCING DE IMPRESSAO - 33████40-16, 2023NC001667 - DGO (160073), DE 11 JAN 23, SRP Nº 05/21 - UASG 160013/CMM- UGG CONTRATO Nº 04/2021. OEO PROVER O APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO CMM.

**Local da Entrega**

RUA JOSÉ CLEMENTE, 157 - CENTRO, MANAUS - AM, ██████████-070 - COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

**Informação Complementar**

16001305000042021 - UASG Minuta: 160013

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
012	26/12/2023 13:34:52	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:39  
 Usuário: \*\*\*.192.287-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 33●40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 84.751,08

**Subelemento 16 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO**

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	Item compra: 00002 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	21.187,77

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/01/2023	Inclusão	8,63566	204,4603	1.765,65
07/02/2023	Reforço	17,27130	204,4600	3.531,29
20/03/2023	Reforço	25,90697	204,4600	5.296,94
05/04/2023	Reforço	51,81400	204,4600	10.593,89

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
002	Item compra: 00003 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	21.187,77

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/01/2023	Inclusão	6,68249	264,2204	1.765,65
07/02/2023	Reforço	13,36496	264,2200	3.531,29
20/03/2023	Reforço	20,04746	264,2200	5.296,94
05/04/2023	Reforço	40,09496	264,2200	10.593,89

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
003	Item compra: 00004 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	21.187,76

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/01/2023	Inclusão	5,82700	303,0101	1.765,64
07/02/2023	Reforço	11,65407	303,0100	3.531,30
20/03/2023	Reforço	17,48107	303,0101	5.296,94
05/04/2023	Reforço	34,96215	303,0100	10.593,88

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
004	Item compra: 00001 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	21.187,78

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/01/2023	Inclusão	9,15223	192,9202	1.765,65
07/02/2023	Reforço	18,30448	192,9200	3.531,30
20/03/2023	Reforço	27,45672	192,9200	5.296,95
05/04/2023	Reforço	54,91333	192,9200	10.593,88

**Assinaturas**

Versão	Data/Hora	Operação
012	26/12/2023 13:34:52	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:39

Usuário: \*\*\*.192.287-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

██████████ DEVERA PEREIRA

\*\*\*.880.647-\*\*

06/04/2023 09:53:56

##### Responsável pela Nota de Empenho

██████████ DA SILVA

\*\*\*.249.637-\*\*

10/04/2023 16:29:44

Versão	Data/Hora	Operação
012	26/12/2023 13:34:52	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:38  
Usuário: \*\*\*.192.287-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160013	COLEGIO MILITAR DE MANAUS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]/0001-36	RUA JOSE CLEMENTE, 157 CENTRO	[REDACTED]-070
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	([REDACTED])304

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	2

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	17060	00000000	3340	000	[REDACTED]COPI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
09/01/2024	Global	64255004449202171	0,0000	85.372,39

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>	
[REDACTED]0001-07	SYSTEMSCOPY LTDA	[REDACTED]-010	
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MOCA BONITA 29 CASTANHEIRA	BELEM	PA	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇO DE CÓPIAS/OUTSOURCING DE IMPRESSAO - [REDACTED]-16, 2024NC000793 - DGO (160073), DE 08 JAN 24, SRP Nº 05/21 - UASG 160013/CMM- UGG CONTRATO Nº 04/2021. OEO 7 PROVER O APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO CMM.

**Local da Entrega**

RUA JOSÉ CLEMENTE, 157 - CENTRO, MANAUS - AM [REDACTED]-070 - COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

**Informação Complementar**

16001305000042021 - UASG Minuta: 160013

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
012	20/12/2024 10:39:35	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:38  
 Usuário: \*\*\*.192.287-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 33.9040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 85.372,39

**Subelemento 16 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO**

**Seq. Descrição Valor do Item**  
 001 Item compra: 00002 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 21.343,10  
 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/01/2024	Inclusão	25,90719	213,8800	5.541,03
08/02/2024	Reforço	25,90719	213,8800	5.541,03
11/04/2024	Reforço	51,81438	213,8800	11.082,06
22/11/2024	Anulação	3,83869	213,8803	821,02

**Seq. Descrição Valor do Item**  
 002 Item compra: 00003 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 21.343,10  
 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/01/2024	Inclusão	20,04714	276,4000	5.541,03
08/02/2024	Reforço	20,04714	276,4000	5.541,03
11/04/2024	Reforço	40,09428	276,4000	11.082,06
22/11/2024	Anulação	2,97041	276,3996	821,02

**Seq. Descrição Valor do Item**  
 003 Item compra: 00004 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 21.343,10  
 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/01/2024	Inclusão	17,48124	316,9701	5.541,03
08/02/2024	Reforço	17,48124	316,9701	5.541,03
11/04/2024	Reforço	34,96249	316,9700	11.082,06
22/11/2024	Anulação	2,59021	316,9704	821,02

**Seq. Descrição Valor do Item**  
 004 Item compra: 00001 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 21.343,09  
 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/01/2024	Inclusão	27,45667	201,8100	5.541,03
08/02/2024	Reforço	27,45667	201,8100	5.541,03
11/04/2024	Reforço	54,91333	201,8100	11.082,06
22/11/2024	Anulação	4,06833	201,8101	821,03

**Assinaturas**

Versão	Data/Hora	Operação
012	20/12/2024 10:39:35	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:38

Usuário: \*\*\*.192.287-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

██████████ DEVERA PEREIRA

\*\*\*.880.647-\*\*

26/11/2024 10:11:05

**Responsável pela Nota de Empenho**

██████████ BERNARDO

\*\*\*.192.287-\*\*

25/11/2024 10:05:20

Versão	Data/Hora	Operação
012	20/12/2024 10:39:35	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

<b>DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO</b>	
<b>Órgão:</b> 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)	
<b>Setor Requisitante:</b> Almoxarifado	
<b>Objeto da Licitação:</b> Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.	
<b>Tipo de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Declaração</b>	
<p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p>A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 160006-9/2025.</p> <p>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.</p>	
<b>Assinaturas</b>	
<p>[Redacted Signature]</p> <p>ANTONIO JOSÉ [Redacted] – S Ten Integrante Requisitante</p> <p>[Redacted Signature]</p> <p>[Redacted Signature] SANTOS – 3º Sgt Integrante Técnico</p> <p>[Redacted Signature]</p> <p>[Redacted Signature] DE SOUZA – 3º Sgt Integrante Administrativo</p>	<p>[Redacted Signature]</p> <p>[Redacted Signature] NEVES – Ten Cel Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)</p>





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, [REDAZIDA] NEVES, atualmente no cargo de Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES: 171460

FONTE: 1000000000

NATUREZA DESPESA: 339040

PLANO INTERNO: I3DACNTCOPI

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): contratação serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.





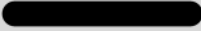

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[REDAZIDA]

[REDAZIDA] NEVES – Ten Cel  
Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)**

<b>DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>Órgão:</b> 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)	
<b>Setor Requisitante:</b> Almoxarifado	
<b>Objeto da Licitação:</b> Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.	
<b>Tipo de Licitação:</b> Pregão Eletrônico.	
<b>Declaração</b>	
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro der Preços constantes no site da AGU/MGI e/ou na plataforma do Compras.gov.br, conforme os links que seguem:	
<b>Termo de Referência:</b> <b>Link:</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3888003?tipo=TR">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3888003?tipo=TR</a> <b>Data da Extração:</b> 10/06/25	
<b>Edital:</b> <b>Link:</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/3905971?artefato=6%2F2025&amp;tipo=EDITAL">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/3905971?artefato=6%2F2025&amp;tipo=EDITAL</a> <b>Data da Extração:</b> 12/06/25	
<b>Contrato:</b> <b>Link:</b> <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic</a> <b>Data da Extração:</b> 12/06/25	
<b>Ata de Registro de Preços:</b> <b>Link:</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/3906060?artefato=4%2F2025&amp;tipo=ARP">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/3906060?artefato=4%2F2025&amp;tipo=ARP</a> <b>Data da Extração:</b> 12/06/25	
<b>Ajustes e Justificativas</b>	
Informamos que as supressões se encontram <del>tachadas</del> nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a <b>cor vermelha</b> , as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na <b>cor verde</b> e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da <b>cor azul</b> , todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da <b>cor cinza</b> logo abaixo de cada item modificado.	
<b>Assinaturas</b>	
 ANTONIO JOSÉ  – S Ten Integrante Requisitante	  SANTOS – 3º Sgt Integrante Técnico   DE SOUZA – 3º Sgt Integrante Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de pedestres do Mato Grosso)  
BATALHÃO AMAZONAS**

**JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO**

Processo nº: 64114.004402/2025-45

Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025

Assunto: eventual contratação de serviço continuado de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.

O presente documento tem por finalidade apresentar e justificar os atos administrativos adotados no processo licitatório em questão.

**NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÕES**

Conforme documentos constantes no processo, os agentes envolvidos no processo são:

Ten Cel [REDACTED] NEVES – Ordenador de Despesas

Maj PAULO VITOR [REDACTED] – Fiscal Administrativo

S Ten ANTONIO JOSÉ [REDACTED] – Integrante requisitante da equipe de planejamento

3º Sgt [REDACTED] SANTOS – Integrante técnico da equipe de planejamento

3º Sgt [REDACTED] DE SOUZA - Integrante administrativo da equipe de planejamento

3º Sgt [REDACTED] - Pregoeiro

**DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

**LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA - ATIVIDADES DE CUSTEIO**

A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

**LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos:**

Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da

autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO**

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

#### **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.6.3 do Edital nº 90009/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

██████████

██████████ NEVES – Ten Cel  
Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64114.004402/2025-45

Em 30/06/2025 às 21:21, faço anexar ao presente processo 64114.004402/2025-45, o(s) documento(s): Edital-1\_assinado.pdf, Termo\_de\_Referencia\_assinado\_assinado\_assinado\_1\_assinado.pdf, ETP\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, MR\_160006-000039-2025\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, Pesquisa\_de\_Precos\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, Demonstrativo\_da\_necessidade\_da\_contratacao\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, Modelo\_contrato\_tic\_servicos\_lei\_14-133\_v-maio23.pdf, Modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.pdf, SIASGnet IRP.pdf, Portaria de Nomeação Cmt 1º BIS.pdf, BI Esp Nr 003, de 10 DEZ 24 - Nomeação de OD.pdf, Designação do Agente da Contratação.pdf, 00\_impre\_assinado\_assinado\_250626\_181133 (1).pdf, ETP\_192025\_CMM\_Outourcing de impressão (1).pdf, NE\_160013\_2023NE000008\_v012\_05352726000107\_20250626123657 (1).pdf, NE\_160013\_2024NE000002\_v012\_05352726000107\_20250626123556 (2).pdf, Declaracao\_de\_Adequacao\_ao\_Planejamento\_Estrategico\_do\_orgao\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, Declaracao\_de\_consulta\_de\_IRP%27s\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeira-1\_assinado.pdf, Declaracao\_de\_utilizacao\_de\_modelos\_AGU\_MGI\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, JUSTIFICATIVAS\_assinado.pdf.

████████████████████ PENA - 1º Sgt  
Gestor de Contratos da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL**  
**(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

<b>VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Fl 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Fl 6
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	Fl 6
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022? <sup>6</sup>	Sim	-
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida? <sup>7 8</sup>	Não	-
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022? <sup>9</sup>	Sim	-
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022? <sup>10</sup>	Sim	-
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC? <sup>11</sup>	Sim	Fl 34
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital? <sup>12</sup>	Sim	-
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos	Não se aplica	-

do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações? <sup>13</sup>		
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? <sup>14</sup>	Sim	Fl 34
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP? <sup>15</sup>	Não se aplica	-
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros? <sup>16</sup>	Não se aplica	-
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? <sup>17</sup>	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022? <sup>18 19</sup>	Sim	Fls 2 e 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? <sup>20</sup>	Sim	Fl 147
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? <sup>21</sup>	Sim	Fl 34
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? <sup>22</sup>	Sim	Fl 6
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? <sup>23</sup>	Sim	Fl 5
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? <sup>24</sup>	Sim	Fl 6
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas	Sim	Fl 6

indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? <sup>25</sup>		
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? <sup>26</sup>	Não se aplica	-
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? <sup>27</sup>	Não se aplica	-
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? <sup>28</sup>	Sim	Fls 70 a 86
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência? <sup>29</sup>	Sim	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022? <sup>30</sup>	Sim	-
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC? <sup>31</sup>	Sim	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>32</sup>	Sim	-
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022 <sup>33 34 35</sup>	Sim	Fl 148
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? <sup>36</sup>	Sim	Fl 38
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN? <sup>37 38 39</sup>	Sim	Fls 31 a 68
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do	Sim	-

prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? <sup>40</sup>		
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? <sup>41</sup>	Sim	-
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN? <sup>42</sup>	Sim	-
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção? <sup>43</sup>	Não se aplica	-
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.	Não se aplica	-
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? <sup>44</sup>	Não se aplica	-
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? <sup>45</sup>	Sim	Fl 81
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? <sup>46</sup>	Sim	-
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? <sup>47</sup>	Não se aplica	-

A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022? <sup>48</sup>	Sim	-
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo <sup>49</sup> ?	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>50</sup>	Não se aplica	-
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 21
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados? <sup>51</sup>	Não se aplica	-
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? <sup>52</sup>	Sim	Fl 23
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	-
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 56
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	-
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Sim	Fl 63
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? <sup>53</sup>	Não se aplica	-
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? <sup>54</sup>	Sim	-
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente	Sim	Fls 88 a 91

assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos? <sup>55</sup>		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>56</sup>	Sim	Fls 8 a 30
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>57</sup>	Sim	-
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Não se aplica	-
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? <sup>58</sup>	Sim	Fl 149
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>59</sup>	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? <sup>60</sup>	Não se aplica	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>61</sup>	Sim	Fl 100
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>62</sup>	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>63</sup>	Sim	Fl 150
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? <sup>64</sup>	Não se aplica	-

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>65</sup>	Sim	Fls 93 a 96
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de	Sim	-

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>66</sup>		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>67</sup>	Sim	-
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>68</sup>	Sim	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>69</sup>	Sim	-
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>70</sup>	Sim	-
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>71</sup>	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>72</sup>	Não se aplica	-

Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços? <sup>73</sup>	Não se aplica	-
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? <sup>74</sup>	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>75</sup>	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>76</sup>	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>77</sup>	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>78</sup>	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>79</sup>	Não se aplica	-
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o	Não se aplica	-

menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços?? <sup>80</sup>		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>81</sup>	Não	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>82</sup>	Sim	Fl 149
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>83</sup>	Não se aplica	-
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>84</sup>	Não se aplica	-

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>85</sup>	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>86</sup>	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>87</sup>	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>88</sup>	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>89</sup>	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>90</sup>	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Resposta	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou	Resposta	

observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>91</sup>	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>92</sup>	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>93</sup>	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>94</sup>	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>95</sup>	Resposta	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>96</sup>	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>97</sup>	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>98</sup>	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>99</sup>	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>100</sup>	Resposta	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação? <sup>101</sup>	Resposta	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>102</sup>	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>103</sup>	Resposta	

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>104</sup>	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>105</sup>	Resposta	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>106</sup>	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>107</sup>	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>108</sup>	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>109</sup>	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>110</sup>	Resposta	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos	Resposta	

produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SIS? 111		
---	--	--

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>112</sup>	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>113</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>114</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>115</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do	Resposta	

extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>116</sup>		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>117</sup>	Resposta	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP? <sup>118</sup>	Resposta	

---

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/2022 e pela IN

SGD/ME nº 94/2022 às hipóteses de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 6 (seis) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação de TIC. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A quarta seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

Nos casos de contratação direta, além do preenchimento das quatro primeiras listas, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa (quinta ou sexta). As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.██████████@agu.gov.br](mailto:cgu.██████████@agu.gov.br).

<sup>2</sup> ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.

<sup>6</sup> Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: "Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente".

<sup>7</sup> Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: "Art. 9º-A O Órgão Central do SISF estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISF submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação."

<sup>8</sup> O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

<sup>9</sup> IN SGD 94/2022:"Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022".

<sup>10</sup> Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: “Art. 5º É vedado: I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.”

<sup>11</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.

<sup>12</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.

<sup>13</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.

<sup>14</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

<sup>15</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.

<sup>16</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.

<sup>17</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.

<sup>18</sup> O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22, já citados.

<sup>19</sup> Art. 10. [...]

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto;
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a seqüência em que as contratações serão realizadas; e
- h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

<sup>20</sup> Art. 18 da Lei 14.133/21.

<sup>21</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, II.

<sup>22</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, primeira parte.

<sup>23</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, segunda parte.

<sup>24</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, IV.

<sup>25</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, §2º.

<sup>26</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, §3º.

<sup>27</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, §4º.

<sup>28</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>29</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. Os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

<sup>30</sup> Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento;

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

<sup>31</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §2º. Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §3º).

<sup>32</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/.../guias/...set-2023.pdf>.

<sup>33</sup> Disponível em <https://www.gov.br/.../pt-br/...>. Acesso em 14 mar. 2023.

<sup>34</sup> IN SGD nº 94/2022: “Art. 8º [...] § 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.”

<sup>35</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>36</sup> IN SGD nº 94/2022, Anexo I, item 7.

<sup>37</sup> O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, nos termos do art. 9º, § 2º, da IN SGD nº 94/2022.

<sup>38</sup> Art. 18, II, da Lei 14.133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>39</sup> Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;

II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;

III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;

IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;

V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;

VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;

IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;

XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e

XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.

<sup>40</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 13.

<sup>41</sup> art. 12, II e 14 da IN SGD nº 94/2022.

<sup>42</sup> IN SGD 94/2022: “Art. 12. [...]”

§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. [...]

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;

III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e

V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.”

<sup>43</sup> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

<sup>44</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, §1º.

<sup>45</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, §§ 2º, I e 3º.

<sup>46</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, §4º.

<sup>47</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, II.

<sup>48</sup> Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;

b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;

c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);

e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;

f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e

g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;

e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;

f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;

g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;

h) de metodologia de trabalho;

i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e

j) demais requisitos aplicáveis.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

<sup>49</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>50</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>51</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 18, IV. Súmula TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

<sup>52</sup> art. 18, V, “a” e “b”, da IN SGD nº 94/2022.

<sup>53</sup> Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>54</sup> Art. 12, §6º, da IN SGD nº 94/2022.

<sup>55</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 38. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>56</sup> Art. 18, V, da Lei 14.133/21.

<sup>57</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>58</sup> “Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de: I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado; II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação; III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação; IV - obras e serviços especiais de engenharia; V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.”

<sup>59</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14.133/21.

<sup>60</sup> art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

<sup>61</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>62</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>63</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>64</sup> art. 95 da Lei 14.133/2021.

<sup>65</sup> Art. 18, IV, da Lei 14.133/21. Art. 20 da IN SGD nº 94/2022. Art. 9º da IN SEGES 65/21, c.c. art. 30, X, da IN SEGES 5/2017;

<sup>66</sup> Art. 23 da Lei 14.133/21.

<sup>67</sup> Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº 65/21.

<sup>68</sup> Art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/21.

<sup>69</sup> Art. 3º da IN SEGES 65/21.

<sup>70</sup> Art. 5º e §1º da IN SEGES nº 65/21.

<sup>71</sup> Art. 5º, II, da IN SEGES 65/21.

<sup>72</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES 65/21.

<sup>73</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 20, §1º.

<sup>74</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 20, § 2º.

<sup>75</sup> Art. 5º, IV, da IN SEGES 65/21.

<sup>76</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SEGES 65/21.

<sup>77</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SEGES 65/21.

<sup>78</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SEGES 65/21. Prevê o art. 4º da IN SEGES 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

<sup>79</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SEGES 65/21.

<sup>80</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 20, §§ 3º e 4º.

<sup>81</sup> Art. 18, XI, da Lei 14.133/21. Art. 10 da IN SEGES 65/2021.

<sup>82</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma

---

do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

<sup>83</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>84</sup> Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021.

<sup>85</sup> Art. 20 da Lei 14.133/21. Decreto nº 10818/21.

<sup>86</sup> Art. 40, I, da Lei 14.133/21

<sup>87</sup> Art. 40, II, da Lei 14.133/21

<sup>88</sup> Art. 40, III, da Lei 14.133/21

<sup>89</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14.133/21

<sup>90</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14.133/21

<sup>91</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14.133/21

<sup>92</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>93</sup> Art. 41, I, da Lei 14.133/21

<sup>94</sup> Art. 41, III, da Lei 14.133/21

<sup>95</sup> Art. 44 da Lei 14.133/21

<sup>96</sup> Art. 47, I, da Lei 14.133/21

<sup>97</sup> Art. 47, II, da Lei 14.133/21

<sup>98</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>99</sup> Art. 48 da Lei 14.133/21

<sup>100</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14.133/21

<sup>101</sup> Art. 48, II, da Lei 14.133/21

<sup>102</sup> Art. 48, III, da Lei 14.133/21

<sup>103</sup> Art. 48, VI, da Lei 14.133/21

<sup>104</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21

<sup>105</sup> Art. 49 da Lei 14.133/21

<sup>106</sup> Art. 74 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, §3º, da IN SEGES nº 65/21

<sup>107</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.

<sup>108</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>109</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>110</sup> Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21

<sup>111</sup> IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.

<sup>112</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14.133/21; art. 7º, §4º, da IN SEGES nº 65/21.

<sup>113</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.

<sup>114</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>115</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14.133/21; art. 6º da IN SEGES nº 67/21.

<sup>116</sup> art. 75, §4º, da Lei 14.133/21

<sup>117</sup> art. 75, §4º, da Lei 14.133/21

<sup>118</sup> IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.



Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64114.004402/2025-45, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 30/06/2025.

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>			
Assunto/Objeto: Envio de processo digital versando sobre o Pregão Eletrônico nº 90009/2025, de eventual contratação solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de outsourcing de impressão.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir) - <b>SERVIÇOS</b>			
<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
<b>OBSERVAÇÃO:</b> ----			

██████████

██████████ **NEVES – Ten Cel**  
Comandante do 1º BIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64114.004402/2025-45

Em 30/06/2025 às 22:39, faço anexar ao presente processo 64114.004402/2025-45, o(s) documento(s): Lista de Verificação.pdf, OFICIO\_CJU\_assinado.pdf.

████████████████████ PENA - 1º Sgt  
Gestor de Contratos da SALC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDACTED]/0001-05

Certidão nº: [REDACTED]49/2025

Expedição: 25/08/2025, às 15:48:35

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED]/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º [REDACTED].440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet ([http://www.\[REDACTED\].br](http://www.[REDACTED].br)).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/08/2025 15:44:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**  
CNPJ: ██████████/0001-05

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]/0001-05 DUNS®: [REDACTED]23  
Razão Social: VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
Nome Fantasia: PRINT SOLUTION  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/09/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>18/01/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>10/09/2025</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>03/02/2026</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>05/11/2025</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>26/11/2025</b>

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 25/08/2025 15:43

CPF: 088.XXX.XXX-07

Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64114.004402/2025-45

Em 25/08/2025 às 15:07, faço anexar ao presente processo 64114.004402/2025-45, o(s) documento(s): certidao\_05630085000105.pdf, ConsultaConsolidada\_05630085000105\_25-8-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_05630085000105\_2025-08-25.pdf.

██████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da SALC

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

Ao

**1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (SRP).  
UASG 160006

### PROPOSTA COMERCIAL

A Vicma Comércio de equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.630.085/0001-05, vem apresentar a seguinte proposta de outsourcing de impressão, com base no objeto abaixo discriminado:

#### Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente, software de gestão de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Equipamento ofertado

Marca: Kyocera  
Modelo: MA 5500 ifx + Módulo Wi-Fi + OCR  
Características: conforme catálogo em anexo

SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO e BILHETAGEM: NDD PRINT 360 - Accounting + Cotas + Políticas + Auditing + Releaser + MPS + Printway Dragon Help-desk

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL (60 MESES POR EQUIP.)	VALOR UNITÁRIO POR EQUIP.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
1	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 - com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)	26743	25	UNIDADE	1.500	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00	R\$ 345.000,00
2	Outsourcing de impressão - páginas A4 -- monocromático - excedente à franquia sem papel	26654	25	PÁG. EXCEDENTE	360.000	R\$ 0,03	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 10.800,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO (QUINQUENAL) - R\$ 355.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

- Declaro que no valor total da proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização, desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução do fornecimento.
- Declaramos inteira submissão ao Edital e seus anexos, incluindo a descrição da proposta de preços.
- Declaramos que os equipamentos ofertados na proposta são novos, lacrados e sem uso anterior e em linha de produção, atendendo as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência;
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

- Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
- VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias;
- *Declaro que concordo com os prazos para fornecimento dos bens, conforme estabelecido no Termo de Referência.*
- *Dados bancários:*

Banco do Brasil  
Agência: ●10-4  
Conta/corrente: ●●●●-8

Atenciosamente,

●●●●●●●●  
●●●●●●●● ●●●●●●●●  
●●●●●●●●  
\_\_\_\_\_  
●●●●● Ramos  
CPF: 626.●●●●●-68  
Identidade: ●●●●●87 IFPRJ



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64114.004402/2025-45

Em 25/08/2025 às 15:10, faço anexar ao presente processo 64114.004402/2025-45, o(s) documento(s): 1 BIS - PROPOSTA ATUALIZADA.pdf.

██████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

PREGÃO 90009/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2025 às 08:00 até 11/08/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:15	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:35	Bom dia, senhores licitantes
Sistema	11/08/2025 às 10:46:42	Iniciaremos as convocações para a fase de julgamento da proposta. Caso desejem dar celeridade no processo, poderão enviar os documentos para fins de habilitação em conjunto. Porém, caso enviem apenas a proposta, será solicitada a documentação de habilitação na fase de habilitação
Sistema	12/08/2025 às 09:35:07	Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão
Sistema	22/08/2025 às 11:16:44	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	22/08/2025 às 11:18:02	Informo que não poderei abrir a sessão no dia de hoje devido a atividades propriamente militares específicas desta Unidade.
Sistema	22/08/2025 às 11:18:45	Nossa próxima sessão será dia 25/08/2025 (segunda-feira), às 10:00 de Brasília, 09:00 de Manaus.
Sistema	25/08/2025 às 07:28:48	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	25/08/2025 às 07:29:40	Mais uma vez, devido as atividades militares desta Unidade, não será possível abrir a sessão na parte da manhã. Tentaremos retornar às 13:30 de Brasília, 12:30 de Manaus.
Sistema	25/08/2025 às 14:49:43	Boa tarde, senhores licitantes
Sistema	25/08/2025 às 14:49:49	Está aberta a sessão
Sistema	25/08/2025 às 14:50:24	Iniciaremos as convocações em 15 minutos

### Eventos da compra

25/08/2025 16:08

1 de 14

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
11/08/2025 às 10:45:14	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 766.500,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.009.\*\*\*-7 - [REDACTED] para VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05, melhor lance: R\$ 355.800,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 766.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 393.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 429.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 790.329,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 790.329,7500 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 507.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 715.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 350.700,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 474.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 766.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 708.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 753.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 393.225,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 388.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-61 - V DA S ROCHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 766.485,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 355.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 765.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

### Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	25/08/2025 16:08	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 10:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2025 às 10:26:27	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 10:48:48	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta e, caso queira dar celeridade no processo, os documentos de habilitação..
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:41:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:41:50 de 11/08/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:54:02	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: A quantidade de equipamentos de sua proposta diverge com a quantidade de meses totais. O senhor está oferecendo três equipamentos que totalizarão 180 meses em um contrato de 05 anos ou 25 equipamentos que totalizarão 1.500 meses (60 por equipamento)? .
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:55:56	A mesma divergência se verifica no item 2. Solicito que esclareça que quantidade o senhor está oferecendo bem como deixe explícito qual o fabricante das impressoras conforme solicitado pelo item 5.1.2 do edital.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:56:40	*Corrigindo: explícito = explícito
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 13:12:17	Houve uma confusão sr. e ja estamos ajustando. serão 25 equipamentos
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 14:16:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:23 de 11/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.
Sistema	11/08/2025 às 15:44:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/08/2025 15:54:04.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 16:13:37	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Não está sendo possível comprar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional conforme o item 9.17 do Termo de Referência (TR). Solicito que envie certidões conforme o item citado do TR..
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 16:15:33	A convocação se estende até às 08:00 de Brasília do dia seguinte pois qualquer convocação a partir das 16:01 de Brasília estrapolará os limites normais de horário comercial (08:00 às 18:00).
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 16:51:02	Sr. peço um prazo, pois estarei regularizando a pendencia ate amanhã com Fazenda Nacional
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 08:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 12/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 08:11:17	Por gentileza, reabra o campo, a CND saiu agora pela manhã, já está disponível para envio
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 08:11:24	Bom dia
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 09:36:17	Por ser solicitado dentro do prazo de convocação e com base no item 9.23.7, será prorrogado prazo estabelecido em convocação anterior.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 09:36:41	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Para prorrogação do prazo conforme item 9.23.7.
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 10:11:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:28 de 12/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 às 10:44:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/08/2025 10:54:45.
Sistema	12/08/2025 às 11:16:16	A fase de recurso do item G1 está aberta até 15/08/2025.
Sistema	16/08/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/08/2025.
Sistema	21/08/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	21/08/2025 às 10:13:05	O item G1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 22/08/2025 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	25/08/2025 às 15:01:41	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 15:11:41.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-05	25/08/2025 às 15:10:28	Sr. Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED] 01-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
Pelo participante [REDACTED]/0001-05	25/08/2025 às 15:11:36	Prezado Sr. Pregoeiro, estamos providenciando o envio da proposta atualizada no prazo estipulado
Pelo participante [REDACTED]/0001-05	25/08/2025 às 15:17:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:23 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED] 0001-05.
Pelo participante [REDACTED]/0001-05	25/08/2025 às 15:18:18	Sr. Pregoeiro, enviamos as informações solicitadas e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos
Sistema	25/08/2025 às 15:43:10	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 15:53:10.
Sistema	25/08/2025 às 15:54:03	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 16:04:03.
Sistema	25/08/2025 às 16:08:52	A fase de recurso do item G1 está aberta até 28/08/2025.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 10:00:02	Item aberto para lances.
11/08/2025 às 10:26:27	Item com etapa aberta encerrada.
11/08/2025 às 10:26:27	Item encerrado para lances.
11/08/2025 às 10:48:48	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED] /0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta e, caso queira dar celeridade no processo, os documentos de habilitação..
11/08/2025 às 12:41:50	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED] /0001-32 finalizou o envio de anexo.
11/08/2025 às 12:54:02	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ 45.665.595/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: A quantidade de equipamentos de sua proposta diverge com a quantidade de meses totais. O senhor está oferecendo três equipamentos que totalizarão 180 meses em um contrato de 05 anos ou 25 equipamentos que totalizarão 1.500 meses (60 por equipamento)? .
11/08/2025 às 14:16:23	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED] /0001-32 finalizou o envio de anexo.
11/08/2025 às 15:44:04	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED] /0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 350.700,0000. Motivo: De acordo com edital e seus anexos.
11/08/2025 às 15:45:42	Fornecedor AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ [REDACTED] /0001-21 registra a intenção de recurso na fase julgamento.

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 15:49:03	Fornecedor RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-87 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 15:51:38	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 15:53:36	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 15:53:40	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 16:13:37	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Não está sendo possível comprar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional conforme o item 9.17 do Termo de Referência (TR). Solicito que envie certidões conforme o item citado do TR..
12/08/2025 às 09:36:41	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Para prorrogação do prazo conforme item 9.23.7.
12/08/2025 às 10:11:28	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 finalizou o envio de anexo.
12/08/2025 às 10:44:45	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 foi habilitado.
12/08/2025 às 10:49:20	Fornecedor AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-21 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
12/08/2025 às 10:51:21	Fornecedor RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-87 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
12/08/2025 às 11:16:16	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
21/08/2025 às 10:13:05	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)
25/08/2025 às 15:01:41	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 foi inabilitado. Motivo: Por entregar certidão de habilitação após o prazo, demonstrando estar habilitado com a certidão federal em momento posterior ao da convocação..
25/08/2025 às 15:10:28	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
25/08/2025 às 15:17:23	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 15:43:10	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 355.800,0000. Motivo: Proposta de acordo com edital e seus anexos.
25/08/2025 às 15:46:45	Fornecedor RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-87 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/08/2025 às 15:54:03	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 foi habilitado.
25/08/2025 às 16:00:01	Fornecedor RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-87 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
25/08/2025 às 16:08:52	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

**Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45**

Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM. Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 - com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R\$ 499,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 748.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.009.\*\*\*-7 - [REDACTED] para VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05, melhor lance: R\$ 230,0000 (unitário) / R\$ 345.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 255,0000 (unitário) R\$ 382.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 274,0000 (unitário) R\$ 411.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 514,7185 (unitário) R\$ 772.077,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 514,7185 (unitário) R\$ 772.077,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 326,0000 (unitário) R\$ 489.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 465,0000 (unitário) R\$ 697.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 229,0000 (unitário) R\$ 343.500,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 307,0000 (unitário) R\$ 460.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 460,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 490,0000 (unitário) R\$ 735.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 259,7500 (unitário) R\$ 389.625,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 252,0000 (unitário) R\$ 378.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-61 - V DA S ROCHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 498,9900 (unitário) R\$ 748.485,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 498,9900 (unitário) R\$ 748.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 230,0000 (unitário) R\$ 345.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 498,0000 (unitário) R\$ 747.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:01:04	[REDACTED]/0001-38	R\$ 464,0000
11/08/2025 às 10:01:54	[REDACTED]/0001-07	R\$ 490,0000
11/08/2025 às 10:02:28	[REDACTED]/0001-21	R\$ 350,0000
11/08/2025 às 10:02:42	[REDACTED]/0001-07	R\$ 450,0000
11/08/2025 às 10:03:37	[REDACTED]/0001-07	R\$ 420,0000
11/08/2025 às 10:03:45	[REDACTED]/0001-38	R\$ 348,0000
11/08/2025 às 10:03:56	[REDACTED]/0001-46	R\$ 480,0000
11/08/2025 às 10:04:07	[REDACTED]/0001-46	R\$ 475,0000
11/08/2025 às 10:04:26	[REDACTED]/0001-46	R\$ 470,0000
11/08/2025 às 10:04:46	[REDACTED]/0001-32	R\$ 419,0000
11/08/2025 às 10:04:47	[REDACTED]/0001-46	R\$ 465,0000
11/08/2025 às 10:04:53	[REDACTED]/0001-46	R\$ 460,0000
11/08/2025 às 10:04:55	[REDACTED]/0001-21	R\$ 310,0000
11/08/2025 às 10:05:24	[REDACTED]/0001-07	R\$ 400,0000
11/08/2025 às 10:06:53	[REDACTED]/0001-38	R\$ 309,0000
11/08/2025 às 10:07:24	[REDACTED]/0001-07	R\$ 392,0000
11/08/2025 às 10:08:01	[REDACTED]/0001-32	R\$ 308,0000
11/08/2025 às 10:08:07	[REDACTED]/0001-07	R\$ 326,0000
11/08/2025 às 10:08:11	[REDACTED]/0001-38	R\$ 307,0000
11/08/2025 às 10:08:23	[REDACTED]/0001-21	R\$ 275,0000
11/08/2025 às 10:08:25	[REDACTED]/0001-07	R\$ 380,0000
11/08/2025 às 10:08:47	[REDACTED]/0001-07	R\$ 320,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:09:04	██████████0001-38	R\$ 274,0000
11/08/2025 às 10:09:18	██████████/0001-32	R\$ 306,0000
11/08/2025 às 10:09:38	██████████/0001-07	R\$ 300,0000
11/08/2025 às 10:10:10	██████████/0001-32	R\$ 305,0000
11/08/2025 às 10:10:33	██████████/0001-05	R\$ 273,0000
11/08/2025 às 10:10:42	██████████/0001-32	R\$ 304,0000
11/08/2025 às 10:11:07	██████████/0001-32	R\$ 303,0000
11/08/2025 às 10:11:30	██████████/0001-32	R\$ 299,0000
11/08/2025 às 10:11:33	██████████0001-21	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:12:14	██████████/0001-32	R\$ 289,0000
11/08/2025 às 10:12:26	██████████0001-05	R\$ 259,0000
11/08/2025 às 10:13:03	██████████/0001-32	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:13:03	██████████/0001-07	R\$ 285,0000
11/08/2025 às 10:13:20	██████████/0001-32	R\$ 258,0000
11/08/2025 às 10:13:29	██████████0001-07	R\$ 280,0000
11/08/2025 às 10:13:49	██████████0001-07	R\$ 265,0000
11/08/2025 às 10:14:01	██████████0001-32	R\$ 257,0000
11/08/2025 às 10:14:07	██████████0001-32	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:14:14	██████████0001-32	R\$ 250,0000
11/08/2025 às 10:14:29	██████████0001-05	R\$ 249,0000
11/08/2025 às 10:14:44	██████████0001-21	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:14:56	██████████0001-38	R\$ 306,0000 *
11/08/2025 às 10:16:00	██████████0001-05	R\$ 248,0000
11/08/2025 às 10:16:04	██████████0001-07	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:16:19	██████████0001-05	R\$ 245,0000
11/08/2025 às 10:16:32	██████████0001-32	R\$ 244,0000
11/08/2025 às 10:16:48	██████████/0001-05	R\$ 240,0000
11/08/2025 às 10:17:11	██████████0001-07	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:17:20	██████████0001-32	R\$ 239,0000
11/08/2025 às 10:18:31	██████████0001-07	R\$ 253,2000
11/08/2025 às 10:19:11	██████████/0001-07	R\$ 252,0000
11/08/2025 às 10:20:27	██████████0001-05	R\$ 238,0000
11/08/2025 às 10:20:45	██████████0001-05	R\$ 237,0000

(lances com \* foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:20:58	██████████/0001-05	R\$ 235,0000
11/08/2025 às 10:21:08	██████████/0001-32	R\$ 234,0000
11/08/2025 às 10:21:18	██████████/0001-05	R\$ 233,0000
11/08/2025 às 10:21:29	██████████/0001-05	R\$ 230,0000
11/08/2025 às 10:21:48	██████████/0001-32	R\$ 229,0000
11/08/2025 às 10:23:49	██████████/0001-87	R\$ 261,0000
11/08/2025 às 10:23:55	██████████/0001-87	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:24:12	██████████/0001-87	R\$ 259,8000
11/08/2025 às 10:24:26	██████████/0001-87	R\$ 259,7500

**Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem**

Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia sem Papel.

Quantidade:	360000	Valor estimado:	R\$ 0,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PÁGINA		R\$ 18.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.009.\*\*\*-7 - ██████████ para VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ ██████████/0001-05, melhor lance: R\$ 0,0300 (unitário) / R\$ 10.800,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.565.069/0001-94 - ██████████ BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
██████████/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
<p>██████████/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	<p>R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP</p>	<p>R\$ 0,0507 (unitário) R\$ 18.252,0000 (total)</p>	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0507 (unitário) R\$ 18.252,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	<p>R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	<p>R\$ 0,0200 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)</p>	Fornecedor inabilitado
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP</p>	<p>R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)</p>	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA</p>	<p>R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ</p>	<p>R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 3.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED]/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED]/0001-61 - V DA S ROCHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED]0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

### Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:01:26	[REDACTED]/0001-38	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:02:03	[REDACTED]/0001-05	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:02:10	[REDACTED]/0001-07	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:05:56	[REDACTED]/0001-21	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:07:23	[REDACTED]/0001-87	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:07:37	[REDACTED]/0001-38	R\$ 0,0200 *
11/08/2025 às 10:15:33	[REDACTED]/0001-32	R\$ 0,0200
11/08/2025 às 10:16:38	[REDACTED]/0001-21	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:17:29	[REDACTED]/0001-07	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:23:35	[REDACTED]/0001-87	R\$ 0,0100

(lances com \* foram excluídos)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

PREGÃO 90009/2025

Às 20:25 horas do dia 29 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDACTED] NEVES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64114.004402/2025, Pregão nº 90009/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2025 às 08:00 até 11/08/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:15	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:35	Bom dia, senhores licitantes
Sistema	11/08/2025 às 10:46:42	Iniciaremos as convocações para a fase de julgamento da proposta. Caso desejem dar celeridade no processo, poderão enviar os documentos para fins de habilitação em conjunto. Porém, caso enviem apenas a proposta, será solicitada a documentação de habilitação na fase de habilitação
Sistema	12/08/2025 às 09:35:07	Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão
Sistema	22/08/2025 às 11:16:44	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	22/08/2025 às 11:18:02	Informo que não poderei abrir a sessão no dia de hoje devido a atividades propriamente militares específicas desta Unidade.
Sistema	22/08/2025 às 11:18:45	Nossa próxima sessão será dia 25/08/2025 (segunda-feira), às 10:00 de Brasília, 09:00 de Manaus.
Sistema	25/08/2025 às 07:28:48	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	25/08/2025 às 07:29:40	Mais uma vez, devido as atividades militares desta Unidade, não será possível abrir a sessão na parte da manhã. Tentaremos retornar às 13:30 de Brasília, 12:30 de Manaus.
Sistema	25/08/2025 às 14:49:43	Boa tarde, senhores licitantes
Sistema	25/08/2025 às 14:49:49	Está aberta a sessão
Sistema	25/08/2025 às 14:50:24	Iniciaremos as convocações em 15 minutos

### Eventos da compra

29/08/2025 20:25

1 de 15

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
11/08/2025 às 10:45:14	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 766.500,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.787.\*\*\*-0 - ██████████ NEVES para VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ ██████████/0001-05, melhor lance: R\$ 355.800,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
██████████/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 766.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
██████████/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 393.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
██████████/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 429.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
██████████/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 790.329,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 790.329,7500 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
██████████/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 507.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 715.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 350.700,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 474.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 766.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 708.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 753.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 393.225,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 388.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-61 - V DA S ROCHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 766.485,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 355.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 765.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

### Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 10:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 10:26:27	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 10:48:48	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta e, caso queira dar celeridade no processo, os documentos de habilitação..
Pelo participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 12:41:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:41:50 de 11/08/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32.
Sistema para o participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 12:54:02	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: A quantidade de equipamentos de sua proposta diverge com a quantidade de meses totais. O senhor está oferecendo três equipamentos que totalizarão 180 meses em um contrato de 05 anos ou 25 equipamentos que totalizarão 1.500 meses (60 por equipamento)? .
Sistema para o participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 12:55:56	A mesma divergência se verifica no item 2. Solicito que esclareça que quantidade o senhor está oferecendo bem como deixe explícito qual o fabricante das impressoras conforme solicitado pelo item 5.1.2 do edital.
Sistema para o participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 12:56:40	*Corrigindo: eplicito = explícito
Pelo participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 13:12:17	Houve uma confusão sr. e ja estamos ajustando. serão 25 equipamentos
Pelo participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 14:16:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:23 de 11/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32.
Sistema	11/08/2025 às 15:44:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/08/2025 15:54:04.
Sistema para o participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 16:13:37	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Não está sendo possível comprar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional conforme o item 9.17 do Termo de Referência (TR). Solicito que envie certidões conforme o item citado do TR..
Sistema para o participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 16:15:33	A convocação se estende até às 08:00 de Brasília do dia seguinte pois qualquer convocação a partir das 16:01 de Brasília estrapolará os limites normais de horário comercial (08:00 às 18:00).
Pelo participante ██████████/0001-32	11/08/2025 às 16:51:02	Sr. peço um prazo, pois estarei regularizando a pendencia ate amanhã com Fazenda Nacional
Sistema para o participante ██████████/0001-32	12/08/2025 às 08:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 12/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32.
Pelo participante ██████████/0001-32	12/08/2025 às 08:11:17	Por gentileza, reabra o campo, a CND saiu agora pela manhã, já está disponível para envio
Pelo participante ██████████/0001-32	12/08/2025 às 08:11:24	Bom dia
Sistema para o participante ██████████/0001-32	12/08/2025 às 09:36:17	Por ser solicitado dentro do prazo de convocação e com base no item 9.23.7, será prorrogado prazo estabelecido em convocação anterior.
Sistema para o participante ██████████/0001-32	12/08/2025 às 09:36:41	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Para prorrogação do prazo conforme item 9.23.7.
Pelo participante ██████████/0001-32	12/08/2025 às 10:11:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:28 de 12/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32.
Sistema	12/08/2025 às 10:44:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/08/2025 10:54:45.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 às 11:16:16	A fase de recurso do item G1 está aberta até 15/08/2025.
Sistema	16/08/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/08/2025.
Sistema	21/08/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	21/08/2025 às 10:13:05	O item G1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 22/08/2025 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	25/08/2025 às 15:01:41	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 15:11:41.
Sistema para o participante ██████████/0001-05	25/08/2025 às 15:10:28	Sr. Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 05.630.085/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
Pelo participante ██████████/0001-05	25/08/2025 às 15:11:36	Prezado Sr. Pregoeiro, estamos providenciando o envio da proposta atualizada no prazo estipulado
Pelo participante ██████████/0001-05	25/08/2025 às 15:17:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:23 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ ██████████/0001-05.
Pelo participante ██████████/0001-05	25/08/2025 às 15:18:18	Sr. Pregoeiro, enviamos as informações solicitadas e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos
Sistema	25/08/2025 às 15:43:10	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 15:53:10.
Sistema	25/08/2025 às 15:54:03	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 16:04:03.
Sistema	25/08/2025 às 16:08:52	A fase de recurso do item G1 está aberta até 28/08/2025.
Sistema	29/08/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 10:48:48	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta e, caso queira dar celeridade no processo, os documentos de habilitação..
11/08/2025 às 12:41:50	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32 finalizou o envio de anexo.
11/08/2025 às 12:54:02	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: A quantidade de equipamentos de sua proposta diverge com a quantidade de meses totais. O senhor está oferecendo três equipamentos que totalizarão 180 meses em um contrato de 05 anos ou 25 equipamentos que totalizarão 1.500 meses (60 por equipamento)? .
11/08/2025 às 14:16:23	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32 finalizou o envio de anexo.
11/08/2025 às 16:13:37	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Não está sendo possível comprar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional conforme o item 9.17 do Termo de Referência (TR). Solicito que envie certidões conforme o item citado do TR..
12/08/2025 às 09:36:41	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Para prorrogação do prazo conforme item 9.23.7.
12/08/2025 às 10:11:28	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32 finalizou o envio de anexo.
15/08/2025 às 12:35:20	Fornecedor RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ ██████████/0001-87 registra recurso.

Data/Hora	Descrição
15/08/2025 às 15:24:47	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 registra recurso.
16/08/2025 às 00:00:02	Fornecedor AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-21 registra recurso.
19/08/2025 às 16:54:06	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 01.657.353/0001-21.
19/08/2025 às 16:56:25	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 31.978.612/0001-87.
19/08/2025 às 16:56:48	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor [REDACTED]/0001-05.
21/08/2025 às 10:13:05	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
25/08/2025 às 15:10:28	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
25/08/2025 às 15:17:23	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 finalizou o envio de anexo.
29/08/2025 às 20:25:35	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 355.800,0000.
29/08/2025 às 20:25:45	Item homologado.

**Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45**

Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM. Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 - com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R\$ 499,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 748.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.787.\*\*\*-0 - [REDACTED] NEVES para VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05, melhor lance: R\$ 230,0000 (unitário) / R\$ 345.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-94 [REDACTED] BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 255,0000 (unitário) R\$ 382.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 274,0000 (unitário) R\$ 411.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 514,7185 (unitário) R\$ 772.077,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 514,7185 (unitário) R\$ 772.077,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 326,0000 (unitário) R\$ 489.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 465,0000 (unitário) R\$ 697.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 229,0000 (unitário) R\$ 343.500,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 307,0000 (unitário) R\$ 460.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 460,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 490,0000 (unitário) R\$ 735.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 259,7500 (unitário) R\$ 389.625,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 252,0000 (unitário) R\$ 378.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-61 - V DA S ROCHA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 498,9900 (unitário) R\$ 748.485,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 498,9900 (unitário) R\$ 748.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 230,0000 (unitário) R\$ 345.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 498,0000 (unitário) R\$ 747.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:01:04	[REDACTED]/0001-38	R\$ 464,0000
11/08/2025 às 10:01:54	[REDACTED]/0001-07	R\$ 490,0000
11/08/2025 às 10:02:28	[REDACTED]/0001-21	R\$ 350,0000
11/08/2025 às 10:02:42	[REDACTED]0001-07	R\$ 450,0000
11/08/2025 às 10:03:37	[REDACTED]/0001-07	R\$ 420,0000
11/08/2025 às 10:03:45	[REDACTED]0001-38	R\$ 348,0000
11/08/2025 às 10:03:56	[REDACTED]0001-46	R\$ 480,0000
11/08/2025 às 10:04:07	[REDACTED]/0001-46	R\$ 475,0000
11/08/2025 às 10:04:26	[REDACTED]0001-46	R\$ 470,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:04:46	██████████/0001-32	R\$ 419,0000
11/08/2025 às 10:04:47	██████████/0001-46	R\$ 465,0000
11/08/2025 às 10:04:53	██████████/0001-46	R\$ 460,0000
11/08/2025 às 10:04:55	██████████/0001-21	R\$ 310,0000
11/08/2025 às 10:05:24	██████████/0001-07	R\$ 400,0000
11/08/2025 às 10:06:53	██████████/0001-38	R\$ 309,0000
11/08/2025 às 10:07:24	██████████/0001-07	R\$ 392,0000
11/08/2025 às 10:08:01	██████████/0001-32	R\$ 308,0000
11/08/2025 às 10:08:07	██████████/0001-07	R\$ 326,0000
11/08/2025 às 10:08:11	██████████/0001-38	R\$ 307,0000
11/08/2025 às 10:08:23	██████████/0001-21	R\$ 275,0000
11/08/2025 às 10:08:25	██████████/0001-07	R\$ 380,0000
11/08/2025 às 10:08:47	██████████/0001-07	R\$ 320,0000
11/08/2025 às 10:09:04	██████████/0001-38	R\$ 274,0000
11/08/2025 às 10:09:18	██████████/0001-32	R\$ 306,0000
11/08/2025 às 10:09:38	██████████/0001-07	R\$ 300,0000
11/08/2025 às 10:10:10	██████████/0001-32	R\$ 305,0000
11/08/2025 às 10:10:33	██████████/0001-05	R\$ 273,0000
11/08/2025 às 10:10:42	██████████/0001-32	R\$ 304,0000
11/08/2025 às 10:11:07	██████████/0001-32	R\$ 303,0000
11/08/2025 às 10:11:30	██████████/0001-32	R\$ 299,0000
11/08/2025 às 10:11:33	██████████/0001-21	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:12:14	██████████/0001-32	R\$ 289,0000
11/08/2025 às 10:12:26	██████████/0001-05	R\$ 259,0000
11/08/2025 às 10:13:03	██████████/0001-32	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:13:03	██████████/0001-07	R\$ 285,0000
11/08/2025 às 10:13:20	██████████/0001-32	R\$ 258,0000
11/08/2025 às 10:13:29	██████████/0001-07	R\$ 280,0000
11/08/2025 às 10:13:49	██████████/0001-07	R\$ 265,0000
11/08/2025 às 10:14:01	██████████/0001-32	R\$ 257,0000
11/08/2025 às 10:14:07	██████████/0001-32	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:14:14	██████████/0001-32	R\$ 250,0000
11/08/2025 às 10:14:29	██████████/0001-05	R\$ 249,0000
11/08/2025 às 10:14:44	██████████/0001-21	R\$ 255,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:14:56	██████████/0001-38	R\$ 306,0000 *
11/08/2025 às 10:16:00	██████████/0001-05	R\$ 248,0000
11/08/2025 às 10:16:04	██████████/0001-07	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:16:19	██████████/0001-05	R\$ 245,0000
11/08/2025 às 10:16:32	██████████/0001-32	R\$ 244,0000
11/08/2025 às 10:16:48	██████████/0001-05	R\$ 240,0000
11/08/2025 às 10:17:11	██████████/0001-07	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:17:20	██████████/0001-32	R\$ 239,0000
11/08/2025 às 10:18:31	██████████/0001-07	R\$ 253,2000
11/08/2025 às 10:19:11	██████████/0001-07	R\$ 252,0000
11/08/2025 às 10:20:27	██████████/0001-05	R\$ 238,0000
11/08/2025 às 10:20:45	██████████/0001-05	R\$ 237,0000
11/08/2025 às 10:20:58	██████████/0001-05	R\$ 235,0000
11/08/2025 às 10:21:08	██████████/0001-32	R\$ 234,0000
11/08/2025 às 10:21:18	██████████/0001-05	R\$ 233,0000
11/08/2025 às 10:21:29	██████████/0001-05	R\$ 230,0000
11/08/2025 às 10:21:48	██████████/0001-32	R\$ 229,0000
11/08/2025 às 10:23:49	██████████/0001-87	R\$ 261,0000
11/08/2025 às 10:23:55	██████████/0001-87	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:24:12	██████████/0001-87	R\$ 259,8000
11/08/2025 às 10:24:26	██████████/0001-87	R\$ 259,7500

(lances com \* foram excluídos)

**Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem**

Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia sem Papel.

Quantidade:	360000	Valor estimado:	R\$ 0,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PÁGINA		R\$ 18.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.787.\*\*\*-\*0 - [REDACTED] NEVES para VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED] / 0001-05, melhor lance: R\$ 0,0300 (unitário) / R\$ 10.800,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED] /0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED] /0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED] /0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED] /0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0507 (unitário) R\$ 18.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0507 (unitário) R\$ 18.252,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
<p>██████████/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	R\$ 0,0200 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-38 - KTECH LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP</p>	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-38 - M L P GOMES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA</p>	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ</p>	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ</p>	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 3.600,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA</p>	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED] 0001-61 - V DA S ROCHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED] /0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

### Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:01:26	[REDACTED] /0001-38	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:02:03	[REDACTED] /0001-05	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:02:10	[REDACTED] /0001-07	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:05:56	[REDACTED] /0001-21	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:07:23	[REDACTED] /0001-87	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:07:37	[REDACTED] /0001-38	R\$ 0,0200 *
11/08/2025 às 10:15:33	[REDACTED] /0001-32	R\$ 0,0200
11/08/2025 às 10:16:38	[REDACTED] /0001-21	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:17:29	[REDACTED] /0001-07	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:23:35	[REDACTED] /0001-87	R\$ 0,0100

(lances com \* foram excluídos)

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/08/2025 15:54:04
Intenção de recurso na habilitação:	12/08/2025 10:54:45
Recurso:	15/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	20/08/2025 23:59:59

##### Recursos realizados:

██████████/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento: 11/08/2025 15:45:42  
 Intenção de recurso na habilitação: 12/08/2025 10:49:20  
 Recurso: (Cadastrado) 15/08/2025 18:30:47  
 Contrarrazões:

██████████/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA (Cadastrado) 19/08/2025 16:54:06

██████████/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Intenção de recurso no julgamento: 11/08/2025 15:49:03  
 Intenção de recurso na habilitação: 12/08/2025 10:51:21  
 Recurso: (Cadastrado) 15/08/2025 12:35:20  
 Contrarrazões:

██████████/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA (Cadastrado) 19/08/2025 16:56:25

██████████/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA

Intenção de recurso no julgamento: 11/08/2025 15:53:40  
 Recurso: (Cadastrado) 15/08/2025 15:24:47  
 Contrarrazões:

██████████/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA (Cadastrado) 19/08/2025 16:56:48

Decisão do agente de contratação: (Procede) 21/08/2025 10:13:05

**Sessão 2**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 25/08/2025 15:53:10  
 Intenção de recurso na habilitação: 25/08/2025 16:04:03  
 Recurso: 28/08/2025 23:59:59  
 Contrarrazão: 02/09/2025 23:59:59

Recursos realizados:

██████████/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Intenção de recurso no julgamento: 25/08/2025 15:46:45  
 Intenção de recurso na habilitação: 25/08/2025 16:00:01  
 Recurso: (Desistiu Cadastro)  
 Contrarrazões: Não foi realizado cadastro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

PREGÃO 90009/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021      Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto      Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não      UF da UASG: AM  
Objeto da compra: Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.  
Entrega de propostas: De 18/07/2025 às 08:00 até 11/08/2025 às 10:00  
Abertura da sessão pública: Dia 11/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:15	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	11/08/2025 às 10:45:35	Bom dia, senhores licitantes
Sistema	11/08/2025 às 10:46:42	Iniciaremos as convocações para a fase de julgamento da proposta. Caso desejem dar celeridade no processo, poderão enviar os documentos para fins de habilitação em conjunto. Porém, caso enviem apenas a proposta, será solicitada a documentação de habilitação na fase de habilitação
Sistema	12/08/2025 às 09:35:07	Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
11/08/2025 às 10:45:14	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 766.500,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.304.\*\*\*-9 - CARLOS ALBERTO [REDACTED] para D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, melhor lance: R\$ 350.700,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 766.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 393.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 429.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 790.329,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 790.329,7500 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
[REDACTED]0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 507.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 715.500,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 350.700,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 474.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 766.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 708.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 753.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 393.225,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 388.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-61 - V DA S ROCHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 766.485,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
[REDACTED]0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 355.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 765.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

### Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	12/08/2025 11:16	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 10:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2025 às 10:26:27	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 10:48:48	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta e, caso queira dar celeridade no processo, os documentos de habilitação..
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:41:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:41:50 de 11/08/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:54:02	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: A quantidade de equipamentos de sua proposta diverge com a quantidade de meses totais. O senhor está oferecendo três equipamentos que totalizarão 180 meses em um contrato de 05 anos ou 25 equipamentos que totalizarão 1.500 meses (60 por equipamento)? .
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:55:56	A mesma divergência se verifica no item 2. Solicito que esclareça que quantidade o senhor está oferecendo bem como deixe explícito qual o fabricante das impressoras conforme solicitado pelo item 5.1.2 do edital.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 12:56:40	*Corrigindo: explícito = explicito
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 13:12:17	Houve uma confusão sr. e ja estamos ajustando. serão 25 equipamentos
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 14:16:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:23 de 11/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.
Sistema	11/08/2025 às 15:44:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/08/2025 15:54:04.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 16:13:37	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Não está sendo possível comprar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional conforme o item 9.17 do Termo de Referência (TR). Solicito que envie certidões conforme o item citado do TR..
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 16:15:33	A convocação se estende até às 08:00 de Brasília do dia seguinte pois qualquer convocação a partir das 16:01 de Brasília estrapolará os limites normais de horário comercial (08:00 às 18:00).
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	11/08/2025 às 16:51:02	Sr. peço um prazo, pois estarei regularizando a pendencia ate amanhã com Fazenda Nacional
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 08:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 12/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 08:11:17	Por gentileza, reabra o campo, a CND saiu agora pela manhã, já está disponível para envio
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 08:11:24	Bom dia
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 09:36:17	Por ser solicitado dentro do prazo de convocação e com base no item 9.23.7, será prorrogado prazo estabelecido em convocação anterior.
Sistema para o participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 09:36:41	Sr. Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Para prorrogação do prazo conforme item 9.23.7.
Pelo participante [REDACTED]/0001-32	12/08/2025 às 10:11:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:28 de 12/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 às 10:44:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/08/2025 10:54:45.
Sistema	12/08/2025 às 11:16:16	A fase de recurso do item G1 está aberta até 15/08/2025.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 10:00:02	Item aberto para lances.
11/08/2025 às 10:26:27	Item com etapa aberta encerrada.
11/08/2025 às 10:26:27	Item encerrado para lances.
11/08/2025 às 10:48:48	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Para envio da proposta e, caso queira dar celeridade no processo, os documentos de habilitação..
11/08/2025 às 12:41:50	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 finalizou o envio de anexo.
11/08/2025 às 12:54:02	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: A quantidade de equipamentos de sua proposta diverge com a quantidade de meses totais. O senhor está oferecendo três equipamentos que totalizarão 180 meses em um contrato de 05 anos ou 25 equipamentos que totalizarão 1.500 meses (60 por equipamento)? .
11/08/2025 às 14:16:23	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 finalizou o envio de anexo.
11/08/2025 às 15:44:04	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 350.700,0000. Motivo: De acordo com edital e seus anexos.
11/08/2025 às 15:45:42	Fornecedor AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-21 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 15:49:03	Fornecedor RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-87 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 15:51:38	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 15:53:36	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 15:53:40	Fornecedor VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-05 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 16:13:37	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Não está sendo possível comprar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional conforme o item 9.17 do Termo de Referência (TR). Solicito que envie certidões conforme o item citado do TR..
12/08/2025 às 09:36:41	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 12/08/2025. Justificativa: Para prorrogação do prazo conforme item 9.23.7.
12/08/2025 às 10:11:28	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 finalizou o envio de anexo.
12/08/2025 às 10:44:45	Fornecedor D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-32 foi habilitado.
12/08/2025 às 10:49:20	Fornecedor AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-21 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
12/08/2025 às 10:51:21	Fornecedor RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ [REDACTED]/0001-87 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
12/08/2025 às 11:16:16	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

**Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45**

Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM. Outsourcing de impressão - Locação de equipamento monocromático A4 - com franquia Multifuncional Laser- TIPO II - sem papel. (4.000 impressões por equipamento)

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R\$ 499,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 748.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.304.\*\*\*-9 - CARLOS ALBERTO [REDACTED] para D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ [REDACTED] 5/0001-32, melhor lance: R\$ 229,0000 (unitário) / R\$ 343.500,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-94 - [REDACTED] BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 255,0000 (unitário) R\$ 382.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 274,0000 (unitário) R\$ 411.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED] 0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 514,7185 (unitário) R\$ 772.077,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 514,7185 (unitário) R\$ 772.077,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 326,0000 (unitário) R\$ 489.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 465,0000 (unitário) R\$ 697.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 229,0000 (unitário) R\$ 343.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 307,0000 (unitário) R\$ 460.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 460,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 490,0000 (unitário) R\$ 735.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 259,7500 (unitário) R\$ 389.625,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 252,0000 (unitário) R\$ 378.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 748.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-61 - V DA S ROCHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 498,9900 (unitário) R\$ 748.485,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 498,9900 (unitário) R\$ 748.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
[REDACTED]/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 230,0000 (unitário) R\$ 345.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 498,0000 (unitário) R\$ 747.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:01:04	[REDACTED]/0001-38	R\$ 464,0000
11/08/2025 às 10:01:54	[REDACTED]/0001-07	R\$ 490,0000
11/08/2025 às 10:02:28	[REDACTED]/0001-21	R\$ 350,0000
11/08/2025 às 10:02:42	[REDACTED]/0001-07	R\$ 450,0000
11/08/2025 às 10:03:37	[REDACTED]/0001-07	R\$ 420,0000
11/08/2025 às 10:03:45	[REDACTED]/0001-38	R\$ 348,0000
11/08/2025 às 10:03:56	[REDACTED]/0001-46	R\$ 480,0000
11/08/2025 às 10:04:07	[REDACTED]/0001-46	R\$ 475,0000
11/08/2025 às 10:04:26	[REDACTED]/0001-46	R\$ 470,0000
11/08/2025 às 10:04:46	[REDACTED]/0001-32	R\$ 419,0000
11/08/2025 às 10:04:47	[REDACTED]/0001-46	R\$ 465,0000
11/08/2025 às 10:04:53	[REDACTED]/0001-46	R\$ 460,0000
11/08/2025 às 10:04:55	[REDACTED]/0001-21	R\$ 310,0000
11/08/2025 às 10:05:24	[REDACTED]/0001-07	R\$ 400,0000
11/08/2025 às 10:06:53	[REDACTED]/0001-38	R\$ 309,0000
11/08/2025 às 10:07:24	[REDACTED]/0001-07	R\$ 392,0000
11/08/2025 às 10:08:01	[REDACTED]/0001-32	R\$ 308,0000
11/08/2025 às 10:08:07	[REDACTED]/0001-07	R\$ 326,0000
11/08/2025 às 10:08:11	[REDACTED]/0001-38	R\$ 307,0000
11/08/2025 às 10:08:23	[REDACTED]/0001-21	R\$ 275,0000
11/08/2025 às 10:08:25	[REDACTED]/0001-07	R\$ 380,0000
11/08/2025 às 10:08:47	[REDACTED]/0001-07	R\$ 320,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:09:04	██████████/0001-38	R\$ 274,0000
11/08/2025 às 10:09:18	██████████/0001-32	R\$ 306,0000
11/08/2025 às 10:09:38	██████████/0001-07	R\$ 300,0000
11/08/2025 às 10:10:10	██████████/0001-32	R\$ 305,0000
11/08/2025 às 10:10:33	██████████/0001-05	R\$ 273,0000
11/08/2025 às 10:10:42	██████████/0001-32	R\$ 304,0000
11/08/2025 às 10:11:07	██████████/0001-32	R\$ 303,0000
11/08/2025 às 10:11:30	██████████/0001-32	R\$ 299,0000
11/08/2025 às 10:11:33	██████████/0001-21	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:12:14	██████████/0001-32	R\$ 289,0000
11/08/2025 às 10:12:26	██████████/0001-05	R\$ 259,0000
11/08/2025 às 10:13:03	██████████/0001-32	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:13:03	██████████/0001-07	R\$ 285,0000
11/08/2025 às 10:13:20	██████████/0001-32	R\$ 258,0000
11/08/2025 às 10:13:29	██████████/0001-07	R\$ 280,0000
11/08/2025 às 10:13:49	██████████/0001-07	R\$ 265,0000
11/08/2025 às 10:14:01	██████████/0001-32	R\$ 257,0000
11/08/2025 às 10:14:07	██████████/0001-32	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:14:14	██████████/0001-32	R\$ 250,0000
11/08/2025 às 10:14:29	██████████/0001-05	R\$ 249,0000
11/08/2025 às 10:14:44	██████████/0001-21	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:14:56	██████████/0001-38	R\$ 306,0000 *
11/08/2025 às 10:16:00	██████████/0001-05	R\$ 248,0000
11/08/2025 às 10:16:04	██████████/0001-07	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:16:19	██████████/0001-05	R\$ 245,0000
11/08/2025 às 10:16:32	██████████/0001-32	R\$ 244,0000
11/08/2025 às 10:16:48	██████████/0001-05	R\$ 240,0000
11/08/2025 às 10:17:11	██████████/0001-07	R\$ 255,0000
11/08/2025 às 10:17:20	██████████/0001-32	R\$ 239,0000
11/08/2025 às 10:18:31	██████████/0001-07	R\$ 253,2000
11/08/2025 às 10:19:11	██████████/0001-07	R\$ 252,0000
11/08/2025 às 10:20:27	██████████/0001-05	R\$ 238,0000
11/08/2025 às 10:20:45	██████████/0001-05	R\$ 237,0000

(lances com \* foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:20:58	██████████/0001-05	R\$ 235,0000
11/08/2025 às 10:21:08	██████████/0001-32	R\$ 234,0000
11/08/2025 às 10:21:18	██████████/0001-05	R\$ 233,0000
11/08/2025 às 10:21:29	██████████/0001-05	R\$ 230,0000
11/08/2025 às 10:21:48	██████████/0001-32	R\$ 229,0000
11/08/2025 às 10:23:49	██████████/0001-87	R\$ 261,0000
11/08/2025 às 10:23:55	██████████/0001-87	R\$ 260,0000
11/08/2025 às 10:24:12	██████████/0001-87	R\$ 259,8000
11/08/2025 às 10:24:26	██████████/0001-87	R\$ 259,7500

### Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem

Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia sem Papel.

Quantidade:	360000	Valor estimado:	R\$ 0,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PÁGINA		R\$ 18.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.304.\*\*\*-9 - CARLOS ALBERTO ██████████ para D. G. C. DE MELO LTDA, CNPJ ██████████/0001-32, melhor lance: R\$ 0,0200 (unitário) / R\$ 7.200,0000 (total)

### Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
██████████/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
██████████/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
<p>██████████/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP</p>	R\$ 0,0507 (unitário) R\$ 18.252,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0507 (unitário) R\$ 18.252,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM</p>	R\$ 0,0200 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	Fornecedor habilitado
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-38 - KTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP</p>	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-38 - M L P GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA</p>	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
<p>██████████/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ</p>	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
<p>Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)</p>	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 3.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED]/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED]/0001-61 - V DA S ROCHA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000
[REDACTED]/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360000

### Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 10:01:26	[REDACTED]/0001-38	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:02:03	[REDACTED]/0001-05	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:02:10	[REDACTED]/0001-07	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:05:56	[REDACTED]/0001-21	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:07:23	[REDACTED]/0001-87	R\$ 0,0400
11/08/2025 às 10:07:37	[REDACTED]/0001-38	R\$ 0,0200 *
11/08/2025 às 10:15:33	[REDACTED]/0001-32	R\$ 0,0200
11/08/2025 às 10:16:38	[REDACTED]/0001-21	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:17:29	[REDACTED]/0001-07	R\$ 0,0300
11/08/2025 às 10:23:35	[REDACTED]/0001-87	R\$ 0,0100

(lances com \* foram excluídos)

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
██████████/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Porte Empresa: ME ou EPP	21/07/2025 12:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/07/2025 14:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA Porte Empresa: ME ou EPP	24/07/2025 11:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
██████████/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2025 16:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 15:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-32 - D. G. C. DE MELO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/08/2025 03:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-38 - KTECH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 06:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-38 - M L P GOMES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/07/2025 14:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/07/2025 12:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 11:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
██████████/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/07/2025 10:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-61 - V DA S ROCHA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2025 13:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
██████████/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/07/2025 09:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64114.004402/2025-45

Em 09/09/2025 às 16:02, faço anexar ao presente processo 64114.004402/2025-45, o(s) documento(s): relatorio-julg-hab-16000605900092025-s2-grupo1.pdf, relatorio-termo-homologacao-16000605900092025-grupo1.pdf, relatorio-julg-hab-16000605900092025-s1-grupo1.pdf, relatorio-termo-aceite-16000605900092025-PREGAO.pdf.

████████████████████ 3º Sgt  
Auxiliar da SALC